



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Estratégica
Coordenação Geral de Gestão de Convênios
Coordenação de Instrução e Formalização de Convênios

Termo de Fomento nº 877693/2018/CICON/CGCON/DGE/SECEX - SEI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 877693/2018 – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ-CBJ

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ-
CBJ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasília/DF, no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 – lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440, inscrito no CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Ministério do Esporte, **LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA**, nomeado por meio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2018, portador do registro geral nº 08.839.315-2 SSP/RJ e CPF nº 016.766.507-33 e

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ-CBJ, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na RUA Capitão Salomão, 40 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.271-040, inscrita no CNPJ sob o número 42.136.804/0001-62 neste ato representada pela seu Presidente, o Sr. **SILVIO ACÁCIO BORGES**, residente e domiciliado na Rua Avaí, nº 579 - Bom Retiro - Joinville - Santa Catarina/SC – CEP: 89.222-470 –, portadora do registro geral nº 543.512 - Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 379.849.779-68,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente de Proposta SICONV nº 048479/2018, tendo em vista o que consta do **Processo nº 58000.005956/2018-21** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO/2018), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a **“Realização da XIV Copa Rio Internacional de Judô em 2018”** visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, *caput*, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **03 meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Ministério do Esporte no valor total de **R\$ 271.273,85 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, à conta da ação orçamentária 20YA, PTRES 089428, Elemento de Despesa: 33.50.41, Unidade Gestora: 180009/00001 - Nota de Empenho nº 2018NE800041, Fonte 118, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **parcela única**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; e
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Ministério do Esporte, serão mantidos na Agência 0183-X do Banco do Brasil na conta corrente nº 39280-4.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SICONV e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SICONV, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, *caput*, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIV. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;
- XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SICONV, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
- XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

- IV. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VI. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- IX. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- X. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b. garantir sua guarda e manutenção;
- c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
- XVI. incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIII. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SICONV, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; e

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Ministério do Esporte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Subcláusula Oitava. Os proponentes, licitantes e contratado devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

Subcláusula Nona. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SICONV, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

- IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no SICONV e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na

análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
 - b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Ministério do Esporte quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um

por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) a reprodução parcial ou integral;
- b) a edição;
- c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) a tradução para qualquer idioma;
- e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
- h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SICONV, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
- VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do SICONV.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula Quinta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do *caput* do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SICONV, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I- Relatório Final de Execução do Objeto;

- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III- relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Oitava concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula Décima Primeira quando já constarem do SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SICONV as causas das ressalvas; e
- II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Vigésima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SICONV e no SIAFI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SICONV, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SICONV, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério do Esporte, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAFI e no SICONV, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a

reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Ministério do Esporte, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Ministério do Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Órgão ou Entidade Pública Federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme, assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA	SILVIO ACÁCIO BORGES
Ministro de Estado do Ministério do Esporte	Presidente da Confederação Brasileira de Judô-CBJ



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Acácio Borges, Usuário Externo**, em 01/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Cruz Froés da Silva, Ministro do Esporte**, em 01/09/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392527** e o código CRC **068905B8**.

PROJETO: "REALIZAÇÃO DA XIV COPA RIO INTERNACIONAL DE JUDÔ 2018" - CONVÊNIO 877693/2018

Meta	Especificação	Etapa	Especificação	Metas e Etapas do PAD - Valores Cadastrados			Valores Executados							
				Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total	Saldo	Justificativa		
1	Camisas	1.1	Camisa, com manga curta, gola careca, tecido em malha, composição em 100% algodão, nas cores branca, azul, verde, preta e vermelha, em tamanhos P, M, G e GG, com as logomarcas da CBJ, do Ministério do Esporte e do Governo Federal e com a descrição da função exercida	Unidade	286	R\$ 22,00	R\$ 6.292,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.292,00	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.		
SUBTOTAL 1							R\$ 6.292,00	SUBTOTAL 1					R\$ 0,00	R\$ 6.292,00
2	Ambulância UTI	2.1	Ambulância UTI, 2 bombas, 1 desfibrilador, 2 respiradores, oxímetro portátil, ambú, traqueia de silicone, macronebulizador completo, chicote para nebulizador, umidificador, nebulizador completo, máscara de Hudson, Kit equipo de bomba, circuito para concentração de O2, caixa de pequena cirurgia, kit de sutura, kit de intubação, kit de drenagem torácica, kit de sondagem vesical, aparelho de glicose, álcool 70%, aparelho de pressão completo, kit de colar cervical, cadeira de rodas, entre outros. A equipe da ambulância UTI será composta de 1 (um) Técnico de Enfermagem, 1 (um) Socorrista e 1 (um) Médico. (2 ambulâncias durante 3 dias).	Dias x Quantidade	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00			
SUBTOTAL 2							R\$ 7.800,00	SUBTOTAL 2					R\$ 7.800,00	R\$ 0,00
3	Alimentação	3.1	Refeição grande embalada uma a uma, com 3 opções de carne, 1 de carboidrato (arroz ou massa), feijão, salada e um copo de guaraná natural. Serão 255 refeições durante 3 dias	Dias x Quantidade	650	R\$ 25,50	R\$ 16.575,00	532	R\$ 25,50	R\$ 13.566,00	R\$ 3.009,00	Na execução do projeto foram contratados menos profissionais do que o previsto devido a quantidade de inscrições ter sido menor do que a prevista no projeto cadastrado. Com isso, houve redução na quantidade de refeições adquiridas.		
SUBTOTAL 3							R\$ 16.575,00	SUBTOTAL 3					R\$ 13.566,00	R\$ 3.009,00
4	Premiação	4.1	Medalhas fundidas em liga de antimônio com acabamento de superfície em processo de galvanoplastia nas cores: ouro, prata e bronze. Peça com 8cm de largura por 8cm de altura e espessura de 5mm. Gravação no metal em alto e baixo relevo frente e verso, aplicação de resina epóxi colorida na parte frontal conforme layout. Passador de fita avulso fixado com uma argola de metal. Fitas compostas 100% por poliéster acetinado de alta qualidade com impressão digital direta, sem limites de cores ou imagens, tamanho 85cm de comprimento por 2,5cm de largura.	Unidade	608	R\$ 8,90	R\$ 5.411,20	608	R\$ 8,90	R\$ 5.411,20	R\$ 0,00			
		4.2	Troféu em acrílico cristal 280 x 260 x 6mm de espessura com impressão NANO por trás base em acrílico 290 x 120 x 60 x 4mm com placa de gravit impresso.	Unidade	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00	R\$ 0,00			
SUBTOTAL 4							R\$ 6.841,20	SUBTOTAL 4					R\$ 6.841,20	R\$ 0,00
5	Locação de equipamentos, de auditório e de transporte	5.1	ALUGUEL SOM - Sonorização com 10 caixas ativas com pedestais, 1 mesa de som de 16 canais, 3 microfones sem fio, cabeamento de áudio dos microfones para mesa de som e AC (distância de até 20 metros), 1 (um) operador de áudio e 1 (um) auxiliar. Período de 3 dias.	Diária	3	R\$ 1.166,67	R\$ 3.500,00	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00	R\$ 50,00	No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.		
		5.2	ALUGUEL IMPRESSORA - Impressora do tipo multifuncional (copiadora, scanner e impressora), incluindo o fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel) e com limite quantitativo de 1.000 páginas impressas. Serão 3 impressoras durante 3 dias. A locação das impressoras será feita por um único período contabilizando os 3 dias do evento.	Período	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 30,00	No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.		
		5.3	ALUGUEL RÁDIO COMUNICADOR - kit composto: rádio, bateria, bateria extra, carregador, capa, fone de ouvido. Os rádios-comunicadores serão utilizados para a comunicação entre os árbitros de dentro da área de luta e os que ficam do lado de fora operando o vídeo-replay. Além disso, eles também serão utilizados na comunicação entre os coordenadores do evento e os "chamadores" (integrantes da equipe de Departamento Técnico) que exercerão suas funções na área de aquecimento.	Unidade	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00			
		5.4	SINAL DE INTERNET - Internet conexão dedicada via Gigabit / Rádio, pacote 50 MEGA durante 3 dias.	Diária	3	R\$ 2.266,67	R\$ 6.800,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.		
		5.5	ALUGUEL GRADES DE SEPARAÇÃO - As grades serão utilizadas para isolar os locais em que será permitida a entrada apenas de pessoas autorizadas, como a área de aquecimento e concentração dos atletas, a área de técnicos e as baias de entrada dos atletas na área de luta. (80 rádios durante 4 dias).	Dias x Quantidade	320	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00	320	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00	R\$ 0,00			
		5.6	ALUGUEL TELEVISORES - Televisor LED de 55 polegadas com controle remoto e cabo de energia. Os televisores serão utilizados em pares para cada área, sendo um para o placar principal e outro para placar secundário ("espelho"), para um total de 8 áreas (2 por área x 8 áreas = 16). Além dos placares, as televisões serão utilizadas na área de aquecimento (1 unidade) e na baía de entrada dos atletas na área de luta (1 unidade).	Unidade	18	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e precisaríamos dos televisores a partir do dia 07/09/2018, só conseguimos alugar 8 unidades.		

				Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total	
		5.7	ALUGUEL NOTEBOOKS - Notebooks com configuração mínima: Processador Core i3, Memória 4GB, Gravador/Leitor de DVD, Placa de Rede, Conexão Wifi e mouse. Notebooks com configuração mínima: Processador Core i3, Memória 4GB, Gravador/Leitor de DVD, Placa de Rede, Conexão Wifi e mouse.	Unidade	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	
		5.8	TRANSPORTE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO - Caminhão baú de grande porte (10 metros de comprimento) com motorista para transportar o material necessário para a montagem da estrutura do evento do Parque Olímpico da Barra/Velódromo (local onde o material está armazenado) até a Arena da Juventude. Trajetos: Parque Olímpico da Barra (velódromo) x Arena da Juventude e Arena da Juventude x Parque Olímpico da Barra (velódromo)	Unidade	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
		5.9	ESPAÇO PARA EVENTOS - Auditório para o congresso técnico, no dia 06 de setembro (quinta-feira), horário: 18h às 22h; Local para o credenciamento, nos dias 06 e 07 de setembro (quinta-feira e sexta-feira), horário: 8h às 18h; Local para a pesagem, nos dias 06 e 07 de setembro (quinta-feira e sexta-feira), horário: 8h às 18h. Hotel 4 estrelas com acomodações que atendam às necessidades do evento.	Diária	1	R\$ 3.484,60	R\$ 3.484,60	
SUBTOTAL 5							R\$ 35.154,60	
6	Serviços Gráficos	6.1	Impressão profissional de banners, cartazes, totens, lonas, flyers, prisms, entre outros tipos de impressão de mídia do evento.	Unidade	1	R\$ 3.540,00	R\$ 13.540,00	
SUBTOTAL 6							R\$ 13.540,00	
7	Recursos Humanos	7.1	Contratação de 10 profissionais de Equipe de Apoio (Montagem) durante 5 dias.	Dias x Quantidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	
		7.2	Contratação de 1 Coordenador da Equipe de Apoio durante 6 dias.	Dias x Quantidade	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	
		7.3	Contratação de 1 Coordenador de Departamento Técnico durante 4 dias.	Dias x Quantidade	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	
		7.4	Contratação de 1 Coordenador de Oficiais Técnicos durante 3 dias.	Dias x Quantidade	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
		7.5	Contratação de 1 Coordenador de Recursos Humanos durante 1 mês.	Meses x Quantidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
		7.6	Contratação de 1 Fisioterapeuta durante 3 dias.	Dias x Quantidade	3	R\$ 286,00	R\$ 858,00	
		7.7	Contratação de 1 Gerente de Projetos durante 2 meses.	Meses x Quantidade	2	R\$ 7.248,68	R\$ 14.497,36	
		7.8	Contratação de 1 Médico durante 3 dias.	Dias x Quantidade	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	
		7.9	Contratação de 20 profissionais de Departamento Técnico durante 4 dias.	Dias x Quantidade	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	
		7.10	Contratação de 2 Coordenadores de Arbitragem durante 4 dias.	Dias x Quantidade	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	
		7.11	Contratação de 2 Coordenadores de Eventos durante 4 dias.	Dias x Quantidade	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	
		7.12	Contratação de 45 Árbitros durante 3 dias.	Dias x Quantidade	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00	

Qtd.	Valor Unitario	Valor Total	Saldo	Justificativa
16	R\$ 129,60	R\$ 2.073,60	R\$ 6,40	No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.
2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,60	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.
SUBTOTAL 5		R\$ 20.883,60	R\$ 14.271,00	
1	R\$ 11.291,00	R\$ 11.291,00	R\$ 2.249,00	No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.
SUBTOTAL 6		R\$ 11.291,00	R\$ 2.249,00	
50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	
6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	
4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	
4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	
1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	
3	R\$ 286,00	R\$ 858,00	R\$ 0,00	
2	R\$ 7.248,68	R\$ 14.497,36	R\$ 0,00	
3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	
56	R\$ 200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 0,00	14 profissionais atuaram durante 4 dias.
10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	5 profissionais atuaram durante 2 dias.
3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	1 profissional atuou durante 3 dias.
			R\$ 2.200,00	Fizemos os cálculos de profissionais necessários para a área de Departamento Técnico de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 20 profissionais previstos atuarem durante os 4 dias de evento, dessa forma, sobrando 11 diárias de R\$ 200,00 cada = R\$ 2.200,00.
8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	
8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	
24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	24 Árbitros atuaram durante 1 dia.
16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	08 Árbitros atuaram durante 2 dias.
72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	24 Árbitros atuaram durante 3 dias.

				Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
SUBTOTAL 7							R\$ 106.805,36
8	Encargos	8.1	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 10 profissionais de Equipe de Apoio (Montagem) durante 5 dias.	Dias x Quantidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
		8.2	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Coordenador da Equipe de Apoio durante 6 dias.	Dias x Quantidade	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
		8.3	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Coordenador de Departamento Técnico durante 4 dias.	Dias x Quantidade	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
		8.4	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Coordenador de Oficiais Técnicos durante 4 dias.	Dias x Quantidade	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
		8.5	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Coordenador de Recursos Humanos durante 1 mês.	Meses x Quantidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		8.6	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Fisioterapeuta durante 3 dias.	Dias x Quantidade	3	R\$ 57,20	R\$ 171,60
		8.7	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Gerente de Projetos durante 2 meses.	Meses x Quantidade	2	R\$ 1.449,74	R\$ 2.899,47
		8.8	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 1 Médico durante 3 dias.	Dias x Quantidade	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
		8.9	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 20 profissionais de Departamento Técnico durante 4 dias.	Dias x Quantidade	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
		8.10	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 2 Coordenadores de Arbitragem durante 4 dias.	Dias x Quantidade	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
		8.11	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 2 Coordenadores de Evento durante 4 dias.	Dias x Quantidade	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
		8.12	Encargos Sociais - INSS Patronal (20%) de 45 árbitros durante 3 dias.	Dias x Quantidade	135	R\$ 60,00	R\$ 8.100,00
SUBTOTAL 8							R\$ 21.361,07
9	Seguro da Competição	9.1	Garantia de indenização ao Segurado ou a seus beneficiários indicados na ocorrência de um dos seguintes eventos: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares / odontológicas, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais. A empresa será responsável por reparar possíveis prejuízos (de acordo com os riscos contratados) aos atletas ocorridos durante a participação no evento.	Unidade	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
SUBTOTAL 9							R\$ 2.800,00

Qtd.	Valor Unitario	Valor Total	Saldo	Justificativa
			R\$ 6.900,00	Fizemos os cálculos de Árbitros necessários de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 45 Árbitros previstos atuarem durante os 3 dias de evento, dessa forma, sobrando 23 diárias de R\$ 300,00 cada = R\$ 6.900,00
SUBTOTAL 7		R\$ 97.705,36	R\$ 9.100,00	
50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	
6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00	
4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	
4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	
1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	
3	R\$ 57,20	R\$ 171,60	R\$ 0,00	
2	R\$ 1.449,74	R\$ 2.899,47	R\$ 0,00	
3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	R\$ 0,00	
56	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00	R\$ 0,00	14 profissionais atuaram durante 4 dias, dessa forma, houve redução no valor a ser pago de encargos sociais.
10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	5 profissionais atuaram durante 2 dias, dessa forma, houve redução no valor a ser pago de encargos sociais.
3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	1 profissional atuou durante 3 dias, dessa forma, houve redução no valor a ser pago de encargos sociais.
			R\$ 440,00	Fizemos os cálculos de profissionais necessários para a área de Departamento Técnico de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 20 profissionais previstos atuarem durante os 4 dias de evento, dessa forma, sobrando 11 diárias de encargos sociais de R\$ 40,00 cada = R\$ 440,00.
8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	
8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	
24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	24 Árbitros atuaram durante 1 dia, dessa forma, houve redução no valor a ser pago de encargos sociais.
16	R\$ 60,00	R\$ 960,00	R\$ 0,00	08 Árbitros atuaram durante 2 dias, dessa forma, houve redução no valor a ser pago de encargos sociais.
72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00	R\$ 0,00	24 Árbitros atuaram durante 3 dias, dessa forma, houve redução no valor a ser pago de encargos sociais.
			R\$ 1.380,00	Fizemos os cálculos de Árbitros necessários de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 45 Árbitros previstos atuarem durante os 3 dias de evento, dessa forma, sobrando 23 diárias de encargos sociais de R\$ 40,00 cada = R\$
SUBTOTAL 8		R\$ 19.541,07	R\$ 1.820,00	
1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.120,00	No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.
SUBTOTAL 9		R\$ 1.680,00	R\$ 1.120,00	

				Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	Recursos Humanos – Pessoa Jurídica	10.1	Contratação de 1 Mestre de Cerimônia durante 3 dias	Dias x Quantidade	3	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00
		10.2	Contratação de 2 Brigadistas durante 3 dias	Dias x Quantidade	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
		10.3	Contratação de Equipe de Apoio (Staff) num total de 16 profissionais durante 4 dias	Dias x Quantidade	64	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00
		10.4	Equipe de Segurança (10 profissionais x 3 dias)	Dias x Quantidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
		10.5	Fotógrafo (1 profissional x 4 dias)	Dias x Quantidade	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
SUBTOTAL 10							R\$ 20.548,00
11	Material de Escritório	11.1	Caneta Esterográfica (caixa c/ 200 unidades)	Caixa	1	R\$ 92,99	R\$ 92,99
		11.2	Papel Sulfite A4 Branco (resma c/ 500 folhas)	Resma	3	R\$ 19,80	R\$ 59,40
		11.3	Papel Sulfite A4 Rosa (resma c/ 500 folhas)	Resma	1	R\$ 24,53	R\$ 24,53
		11.4	Papel Sulfite A4 Azul (resma c/ 500 folhas)	Resma	1	R\$ 24,52	R\$ 24,52
		11.5	Clips nº 2 galvanizado (caixa c/ 500g)	Caixa	1	R\$ 11,13	R\$ 11,13
		11.6	Clips 6/0 galvanizado (caixa c/ 500g)	Caixa	1	R\$ 9,45	R\$ 9,45
		11.7	Clips 8/0 galvanizado (caixa c/ 500g)	Caixa	1	R\$ 9,45	R\$ 9,45
		11.8	Grampo 26/6 galvanizado (caixa c/ 5000 unidades)	Caixa	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
		11.9	Grampeador (até 25 folhas)	Unidade	3	R\$ 14,29	R\$ 42,87
		11.10	Fita Adesiva Silver Tape	Unidade	2	R\$ 11,42	R\$ 22,84
		11.11	Fita Adesiva de empacotamento Transparente	Unidade	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
		11.12	Fita Adesiva Dupla Face Grossa (24mm x 1,5m)	Unidade	1	R\$ 19,14	R\$ 19,14
		11.13	Prancheta Ofício	Unidade	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
		11.14	Pasta Fina com elástico	Unidade	1	R\$ 1,56	R\$ 1,56
		11.15	Pasta com aba e elástico (60mm)	Unidade	5	R\$ 3,34	R\$ 16,70
11.16	Envelope Saco (24 x 34mm - 100 unidades)	Unidade	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80		
11.17	Cola Bastão (40g)	Unidade	2	R\$ 6,88	R\$ 13,76		
11.18	Tesoura (21cm)	Unidade	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80		
11.19	Arquivo Morto	Unidade	5	R\$ 4,89	R\$ 24,45		
SUBTOTAL 11							R\$ 549,49
12	Material de Limpeza	12.1	Aerossol Perfumado (360ml)	Unidade	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
		12.2	Papel Toalha Interfolha (caixa c/ 1000 unidades)	Caixa	6	R\$ 10,81	R\$ 64,86
		12.3	Saco Alvejado 43 x 72cm (pacote c/ 3 unidades)	Pacote	5	R\$ 23,97	R\$ 119,85
		12.4	Luva de Látex (Tamanho P)	Caixa	6	R\$ 2,35	R\$ 14,10
		12.5	Luva de Látex (Tamanho M)	Caixa	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
		12.6	Luva de Látex (Tamanho G)	Caixa	6	R\$ 2,35	R\$ 14,10
		12.7	Papel Higiénico (Fardo c/ 60 rolos)	Fardo	5	R\$ 49,28	R\$ 246,40
		12.8	Saco para lixo (100L – pacote c/ 100 unidades)	Pacote	1	R\$ 47,75	R\$ 47,75
		12.9	Desinfetante (Galão c/ 5L)	Unidade	3	R\$ 36,30	R\$ 108,90
SUBTOTAL 12							R\$ 660,96
		13.1	Água oxigenada (100ml)	Unidade	5	R\$ 1,98	R\$ 9,90

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Saldo	Justificativa
3	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	
6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	R\$ 48,00	No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.
64	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00	R\$ 0,00	
30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	
4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL 10		R\$ 20.500,00	R\$ 48,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,99	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,40	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,53	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,52	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,13	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,45	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,45	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,60	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,87	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,84	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,14	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,50	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,70	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,80	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,76	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,80	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,45	
SUBTOTAL 11		R\$ 0,00	R\$ 549,49	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,86	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,85	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,10	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,10	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,40	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,75	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,90	
SUBTOTAL 12		R\$ 0,00	R\$ 660,96	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,90	

				Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	Suprimentos Médicos	13.2	Algodão Hidrófilo (500g)	Unidade	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60
		13.3	Allivium (600mg – caixa c/ 10 comprimidos)	Unidade	2	R\$ 22,86	R\$ 45,72
		13.4	Atadura Crepom 8cm x 4,5cm	Unidade	5	R\$ 2,79	R\$ 13,95
		13.5	Atadura Crepom 12cm x 1,8cm	Unidade	3	R\$ 3,89	R\$ 11,67
		13.6	Atadura Crepom 20cm x 1,8cm	Unidade	3	R\$ 3,26	R\$ 9,78
		13.7	Curativo Formatos Variados (caixa c/ 40 unidades)	Unidade	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
		13.8	Bromoprida (10mg – caixa c/ 20 cápsulas)	Unidade	1	R\$ 6,34	R\$ 6,34
		13.9	Diclofenaco Sódico (10mg – Gel 60g)	Unidade	2	R\$ 5,82	R\$ 11,64
		13.10	Dorflex (caixa c/ 36 comprimidos)	Unidade	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80
		13.11	Novalgina (1g – caixa c/ 10 comprimidos)	Unidade	3	R\$ 13,26	R\$ 39,78
		13.12	Esparradrapo Impermeável (10cm x 4,5cm)	Unidade	3	R\$ 18,29	R\$ 54,87
		13.13	Compressa de Gaze Estéril (10 unidades)	Unidade	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
		13.14	Gelol Aerosol (60ml)	Unidade	3	R\$ 24,58	R\$ 73,74
		13.15	Loratadina (10mg – caixa c/ 12 comprimidos)	Unidade	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
		13.16	Luva p/ procedimento - Tamanho M (100 unidades)	Unidade	1	R\$ 28,89	R\$ 28,89
		13.17	Luva p/ procedimento - Tamanho G (100 unidades)	Unidade	1	R\$ 28,89	R\$ 28,89
		13.18	Luva p/ procedimento - Tamanho P (100 unidades)	Unidade	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
13.19	Paracetamol (750mg – caixa c/ 20 comprimidos)	Unidade	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84		
13.20	Omeprazol (40mg – caixa c/ 7 cápsulas)	Unidade	1	R\$ 10,43	R\$ 10,43		
13.21	Algodão Bolas (95g)	Unidade	1	R\$ 7,35	R\$ 7,35		
13.22	Algodão em disco (50 unidades)	Unidade	3	R\$ 5,49	R\$ 16,47		
SUBTOTAL 13							R\$ 527,03
14	Lanche	14.1	Biscoito Recheado (caixa c/ 24 unidades)	Caixa	1	R\$ 57,98	R\$ 57,98
		14.2	Biscoito Água e Sal (360g)	Pacote	5	R\$ 3,84	R\$ 19,20
		14.3	Biscoito de Maisena (caixa c/ 410 sachês)	Caixa	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
		14.4	Biscoito Wafer (140g)	Unidade	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20
		14.5	Café Torrado e Moído (500g)	Pacote	6	R\$ 10,49	R\$ 62,94
		14.6	Copo Descartável (50ml – caixa c/ 5000 unidades)	Caixa	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
		14.7	Açúcar em sachê (5g – caixa com 400 unidades)	Caixa	5	R\$ 17,41	R\$ 87,05
		14.8	Palheta mexedor para café (pacote c/ 500 unidades)	Pacote	5	R\$ 4,13	R\$ 20,65
		14.9	Adoçante sachê (0,6g – caixa c/ 1000 unidades)	Caixa	1	R\$ 57,12	R\$ 57,12
SUBTOTAL 14							R\$ 499,14
15	Isotônicos	15.1	Isotônico para atletas	Unidade	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
SUBTOTAL 15							R\$ 7.980,00
16	Frutas	16.1	Banana	Kg	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
		16.2	Maçã	Kg	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
SUBTOTAL 16							R\$ 3.990,00
17	Água	17.1	Água	Unidade	15.000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
SUBTOTAL 17							R\$ 19.350,00
TOTAL CONVÊNIO (PROJETO COM VALORES CADASTRADOS)							R\$ 271.273,85

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Saldo	Justificativa
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,60	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,72	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,95	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,67	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,78	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,98	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,34	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,64	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,80	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,78	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,87	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,50	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,74	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,99	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,89	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,89	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,90	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,84	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,43	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,35	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,47	
SUBTOTAL 13			R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,98	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,20	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,94	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87,05	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,65	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,12	
SUBTOTAL 14			R\$ 0,00	R\$ 499,14
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.980,00	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.
SUBTOTAL 15			R\$ 0,00	R\$ 7.980,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.995,00	Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço.
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.995,00	
SUBTOTAL 16			R\$ 0,00	R\$ 3.990,00
10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	R\$ 7.350,00	No momento da execução conseguimos água de 510 ml por um valor menor do que o orçado inicialmente que era de 310 ml. Houve economia no valor unitário e também redução no quantitativo de água adquiridas porque tiveram menos inscritos do que o máximo previsto.
SUBTOTAL 17			R\$ 12.000,00	R\$ 7.350,00
TOTAL CONVÊNIO (PROJETO COM VALORES EXECUTADOS)			R\$ 211.808,23	
TOTAL SALDO			R\$ 59.465,62	

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:	Confederação Brasileira de Judô
CNPJ:	42.136.804/0001-62
Nº CONVÊNIO /OU TERMO DE FOMENTO:	877693/2018
OBJETO:	Realização da XIV Copa Rio Internacional de Judô em 2018
VIGÊNCIA:	01/09/2018 – 01/12/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 271.273,85
VALOR DE REPASSE:	R\$ 271.273,85
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00

2. EXECUÇÃO DAS METAS

METAS	VALOR PACTUADO	VALOR EXECUTADO
Camisas	R\$ 6.292,00	R\$ 0,00
Ambulância UTI	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Alimentação	R\$ 16.575,00	R\$ 13.566,00
Premiação	R\$ 6.841,20	R\$ 6.841,20
Locação de equipamentos, de auditório e de transporte	R\$ 35.154,60	R\$ 20.883,60
Serviços Gráficos	R\$ 13.540,00	R\$ 11.291,00
Recursos Humanos	R\$ 106.805,36	R\$ 97.705,36
Encargos	R\$ 21.361,07	R\$ 19.541,07
Seguro da Competição	R\$ 2.800,00	R\$ 1.680,00
Recursos Humanos – Pessoa Jurídica	R\$ 20.548,00	R\$ 20.500,00
Material de Escritório	R\$ 549,49	R\$ 0,00
Material de Limpeza	R\$ 660,96	R\$ 0,00
Suprimentos Médicos	R\$ 527,03	R\$ 0,00
Lanche	R\$ 499,14	R\$ 0,00
Isotônicos	R\$ 7.980,00	R\$ 0,00
Frutas	R\$ 3.990,00	R\$ 0,00
Água	R\$ 19.350,00	R\$ 12.000,00

2.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS

2.1.1. ETAPA 1 - CAMISAS

CARGOS	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Coordenador de Evento	2	2	R\$ 22,00	R\$ 88,00	R\$ 0,00
Coordenador de Departamento Técnico	1	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00
Departamento Técnico	20	2	R\$ 22,00	R\$ 880,00	R\$ 0,00
Coordenador da Equipe de Apoio	1	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00
Equipe de Apoio (Staff e Montagem)	26	2	R\$ 22,00	R\$ 1.144,00	R\$ 0,00
Locutor	1	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00
Médico	1	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00
Fisioterapeuta	1	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00
Oficiais Técnicos (60 por dia x 3 dias)	180	1	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00	R\$ 0,00

Camisa, com manga curta, gola careca, tecido em malha, composição em 100% algodão, nas cores branca, azul, verde, preta e vermelha, em tamanhos P, M, G e GG, com as logomarcas da CBJ, do Ministério do Esporte e do Governo Federal e com a descrição da função exercida.

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto o valor referente a este item, foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.2. ETAPA 2 – AMBULÂNCIA UTI

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (DIAS X QT)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Ambulância UTI	2	3	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

Ambulância UTI, 2 bombas, 1 desfibrilador, 2 respiradores, oxímetro portátil, ambú, traqueia de silicone, macronebulizador completo, chicote para nebulizador, umidificador, nebulizador completo, máscara de Hudson, Kit equipo de bomba, circuito para concentração de O2, caixa de pequena cirurgia, kit de sutura, kit de intubação, kit de drenagem torácica, kit de sondagem vesical, aparelho de glicose, álcool 70%, aparelho de pressão completo, kit de colar cervical, cadeira de rodas, entre outros. A equipe da ambulância UTI será composta de 1 (um) Técnico de Enfermagem, 1 (um) Socorrista e 1 (um) Médico. (2 ambulâncias durante 3 dias).

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

Número do Processo: 003

Número da Dispensa: 003/2018

2.1.3. ETAPA 3 - ALIMENTAÇÃO

CARGOS	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Departamento Técnico	20	4	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00	R\$ 1.759,50

Equipe de Apoio	26	4	R\$ 25,50	R\$ 2.652,00	R\$ 2.652,00
Equipe de Apoio	15	3	R\$ 25,50	R\$ 1.147,50	R\$ 0,00
Coordenador de Arbitragem	2	4	R\$ 25,50	R\$ 204,00	R\$ 204,00
Coordenador de Equipe de Apoio	1	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00	R\$ 102,00
Coordenador Departamento Técnico	1	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00	R\$ 102,00
Coordenador de Evento	2	3	R\$ 25,50	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Locutor	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Árbitros	45	3	R\$ 25,50	R\$ 3.442,50	R\$ 2.856,00
Médico	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Fisioterapeuta	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Segurança	10	3	R\$ 25,50	R\$ 765,00	R\$ 765,00
Fotógrafo	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Equipe de Ambulância	6	3	R\$ 25,50	R\$ 459,00	R\$ 459,00
Motoristas (Caminhões)	2	3	R\$ 25,50	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Motoristas Vans	2	3	R\$ 25,50	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Operador de Som	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Auxiliar de Som	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Coordenador de Oficiais Técnicos	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50
Oficiais Técnicos	60	3	R\$ 25,50	R\$ 4.590,00	R\$ 3.595,50
Coordenador de Recursos Humanos	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 76,50

Na execução do projeto foram contratados menos profissionais do que o previsto devido a quantidade de inscrições ter sido menor do que a prevista no projeto cadastrado. Com isso, houve redução na quantidade de refeições adquiridas para 532.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

Número do Processo: 004

Número da Dispensa: 004/2018

2.1.4. ETAPA 4 – PREMIAÇÃO

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Medalhas	608	R\$ 8,90	R\$ 5.411,20	R\$ 5.411,20
Troféus	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00

Medalhas fundidas em liga de antimônio com acabamento de superfície em processo de galvanoplastia nas cores: ouro, prata e bronze. Peça com 8cm de largura por 8cm de altura e espessura de 5mm. Gravação no metal em alto e baixo relevo frente e verso, aplicação de resina epóxi colorida na parte frontal conforme layout. Passador de fita avulso fixado com uma argola de metal. Fitas compostas 100% por poliéster acetinado de alta qualidade com impressão digital direta, sem limites de cores ou imagens, tamanho 85cm de comprimento por 2,5cm de largura.

Foram premiados com medalhas de ouro, prata e bronze, respectivamente o 1º, o 2º e os dois 3º colocados em cada categoria disputada no evento.

	Masculino			Feminino			Total		
	Ouro	Prata	Bronze	Ouro	Prata	Bronze	Ouro	Prata	Bronze
Sub 13	9	9	18	9	9	18	18	18	36
Sub 15	9	9	18	9	9	18	18	18	36
Sub 18	8	8	16	8	8	16	16	16	32

Sub 21	8	8	16	8	8	16	16	16	32
Sênior	8	8	16	8	8	16	16	16	32
Máster	25	25	50	6	6	10	31	31	60
Judô para Todos	120	-	-	30	-	-	150	-	-
							265	115	228
TOTAL							608		

Troféu em acrílico cristal 280 x 260 x 6mm de espessura com impressão NANO por trás base em acrílico 290 x 120 x 60 x 4mm com placa de gravit impresso.

Foram premiados com troféus as agremiações campeãs (1ª colocado) das Classes Sub13, Sub15, Sub18, Sub21, Sênior e Master; e as agremiações classificadas até a 5ª colocação no somatório geral de medalhas de ouro.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

- Troféus

Número do Processo: 005

Número da Dispensa: 005/2018

- Medalhas

Número do Processo: 006

Número da Dispensa: 006/2018

2.1.5. ETAPA 5 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DE AUDITÓRIO E DE TRANSPORTE

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Aluguel de Som (Quantidade x Diárias)	1	3	R\$ 1.166,67	R\$ 3.500,00	R\$ 3.450,00
Aluguel de Impressora (Quantidade x Dias)	3	3	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.320,00
Aluguel Rádio Comunicador (Unidade x Período)	20	1	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
Sinal de Internet (Diária)	1	3	R\$ 2.266,67	R\$ 6.800,00	R\$ 0,00
Aluguel de Grades de Separação (Quantidade x Dias)	80	4	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
Aluguel de Televisores (Quantidade x Diária)	18	3	R\$ 130,00	R\$ 7.020,00	R\$ 3.120,00
Aluguel de Notebooks (Unidade x Diária)	16	4	R\$ 32,50	R\$ 2.080,00	R\$ 2.073,60
Transporte da Estrutura necessária para o Evento (Quantidade x Diárias)	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Espaço para Eventos (Quantidade x Diárias)	1	2	R\$ 1.742,30	R\$ 3.484,60	R\$ 0,00

ALUGUEL SOM - Sonorização com 10 caixas ativas com pedestais, 1 mesa de som de 16 canais, 3 microfones sem fio, cabeamento de áudio dos microfones para mesa de som e AC (distância de até 20 metros), 1 (um) operador de áudio e 1 (um) auxiliar. Período de 3 dias. No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.

ALUGUEL IMPRESSORA - Impressora do tipo multifuncional (copiadora, scanner e impressora), incluindo o fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel) e com limite quantitativo de 1.000 páginas impressas. Foram 3 impressoras durante 3 dias. A locação das impressoras será feita por um único período contabilizando os 3 dias do evento. No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

ALUGUEL RÁDIO COMUNICADOR - kit composto: rádio, bateria, bateria extra, carregador, capa, fone de ouvido. Os rádios-comunicadores serão utilizados para a comunicação entre os árbitros de dentro da área de luta e os que ficam do lado de fora operando o vídeo-replay. Além disso, eles também serão utilizados na comunicação entre os coordenadores do evento e os “chamadores” (integrantes da equipe de Departamento Técnico) que exercerão suas funções na área de aquecimento.

SINAL DE INTERNET - Internet conexão dedicada via Gigabit / Rádio, pacote 50 MEGA durante 3 dias. Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto o valor foi devolvido integralmente aos cofres públicos.

ALUGUEL GRADES DE SEPARAÇÃO - As grades serão utilizadas para isolar os locais em que será permitida a entrada apenas de pessoas autorizadas, como a área de aquecimento e concentração dos atletas, a área de técnicos e as baias de entrada dos atletas na área de luta. (80 rádios durante 4 dias).

ALUGUEL TELEVISORES - Televisor LED de 55 polegadas com controle remoto e cabo de energia. Os televisores serão utilizados em pares para cada área, sendo um para o placar principal e outro para placar secundário (“espelho”), para um total de 8 áreas (2 por área x 8 áreas = 16). Além dos placares, as televisões serão utilizadas na área de aquecimento (1 unidade) e na baia de entrada dos atletas na área de luta (1 unidade). Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e precisaríamos dos televisores a partir do dia 07/09/2018, só conseguimos alugar 8 unidades.

ALUGUEL NOTEBOOKS - Notebooks com configuração mínima: Processador Core i3, Memória 4GB, Gravador/Leitor de DVD, Placa de Rede, Conexão Wifi e mouse. Notebooks com configuração mínima: Processador Core i3, Memória 4GB, Gravador/Leitor de DVD, Placa de Rede, Conexão Wifi e mouse. No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçamento inicialmente.

TRANSPORTE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO - Caminhão baú de grande porte (10 metros de comprimento) com motorista para transportar o material necessário para a montagem da estrutura do evento do Parque Olímpico da Barra/Velódromo (local onde o material está armazenado) até a Arena da Juventude. Trajetos: Parque Olímpico da Barra (velódromo) x Arena da Juventude e Arena da Juventude x Parque Olímpico da Barra (velódromo).



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

ESPAÇO PARA EVENTOS - Auditório para o congresso técnico, no dia 06 de setembro (quinta-feira), horário: 18h às 22h; Local para o credenciamento, nos dias 06 e 07 de setembro (quinta-feira e sexta-feira), horário: 8h às 18h; Local para a pesagem, nos dias 06 e 07 de setembro (quinta-feira e sexta-feira), horário: 8h às 18h. Hotel 4 estrelas com acomodações que atendam às necessidades do evento. Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto o valor foi devolvido integralmente aos cofres públicos.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

- Aluguel de Equipamento de Som:

Número do Processo: 007

Número da Dispensa: 007/2018

- Aluguel de Impressora

Número do Processo: 008

Número da Dispensa: 008/2018

- Aluguel de Rádio Comunicador
Número do Processo: 009
Número da Dispensa: 009/2018
- Aluguel de Grades de Separação
Número do Processo: 010
Número da Dispensa: 010/2018
- Aluguel de Televisores e de Notebooks
Número do Processo: 011
Número da Dispensa: 011/2018
- Transporte da Estrutura necessária para o Evento:
Número do Processo: 013
Número da Dispensa: 013/2018

2.1.6. ETAPA 6 – SERVIÇOS GRÁFICOS

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Serviços Gráficos	1	1	R\$ 3.540,00	R\$ 13.540,00	R\$ 11.291,00

Impressão profissional de banners, cartazes, totens, lonas, flyers, prisms, entre outros tipos de impressão de mídia do evento. No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçamento inicialmente.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº

8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

Número do Processo: 014

Número da Dispensa: 014/2018

2.1.7 ETAPA 7 - RECURSOS HUMANOS

Profissionais contratados através de RPA:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTD.	DIAS	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Equipe de Apoio (Montagem)		10	5	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Coordenador da Equipe de Apoio		1	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Coordenador de Departamento Técnico		1	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Oficiais Técnicos		1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta		1	3	R\$ 286,00	R\$ 858,00	R\$ 858,00
Médico		1	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Departamento Técnico		20	4	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 13.800,00
Coordenadores de Arbitragem		2	4	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Coordenadores de Eventos		2	4	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Árbitros		45	3	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00	R\$ 33.600,00



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Estava prevista a atuação de 20 profissionais de Departamento Técnico durante 4 dias, porém, foram executados: 14 profissionais durante 4 dias; 5 profissionais durante 2 dias e 1 profissional durante 3 dias. Fizemos os cálculos de profissionais necessários para a área de Departamento Técnico de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 20 profissionais previstos atuarem durante os 4 dias de evento, dessa forma, sobrando 11 diárias de R\$ 200,00 cada = R\$ 2.200,00.

Estava prevista a atuação de 45 árbitros durante 3 dias, porém, foram executados: 24 árbitros durante 1 dia; 08 árbitros durante 2 dias e 24 árbitros durante 3 dias. Fizemos os cálculos de Árbitros necessários de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 45 Árbitros previstos atuarem durante os 3 dias de evento, dessa forma, sobrando 23 diárias de R\$ 300,00 cada = R\$ 6.900,00. Em relação a carga horária, estes profissionais ficaram à disposição durante o período de realização do evento.

Contratação de Árbitros e de Coordenador de Arbitragem de Judô foi feito através de Inexigibilidade - impossibilidade - 1. A atuação de árbitros de judô e sua regulamentação se dá com base no § 1o do art. 1o da Lei 9.615/98, que prevê a internalização no direito pátrio das regras e regulações emanadas das entidades internacionais de cada uma das modalidades desportivas. 2. Segundo a regra da modalidade de judô, três árbitros compõe a luta, devendo ser os três de origens distintas. Além disso, para que possa chegar a determinado nível, deve o árbitro submeter-se a uma série de cursos e somente após atingir determinado grau poderá tornar-se árbitro para determinadas competições. 3. A escolha dos árbitros de uma competição através de processo licitatório não é mostra viável diante de todos estes aspectos. O processo de aferição do certame, menor preço, ou mesmo técnica e preço, não atende a necessidade de escolha de árbitros conforme critérios técnicos que devem ser levados em conta para tanto. 4. Assim, mostra-se inviável a realização de licitação para contratação de árbitro da modalidade de judô. 5. É certo ainda que o valor individual a ser pago a cada árbitro, ainda que somados os valores superem o limite legal, está muito aquém do limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Na verdade, não se contratou uma empresa que congregue os árbitros, mas sim cada um deles foi escalado e será remunerado pelo serviço prestado, não se configurando, pois, como parcelas de um único serviço. 6. É, portanto, dispensável a licitação para a contratação de cada um dos árbitros escalados para a competição em causa.

- Inexigibilidade - Árbitros

Número do Processo: 001

Número de Inexigibilidade: 001/2018

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTD.	MESES	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Coordenador de Recursos Humanos		1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Gerente de Projetos		1	2	R\$ 7.248,68	R\$ 14.497,36	R\$ 14.497,36

Estes profissionais foram contratados para a prestação de serviço no local, recebendo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). Os profissionais permaneceram em tempo integral durante o período do evento, à disposição da equipe em função dos horários previstos para o evento. Optou-se por este tipo de contratação por se tratar de uma prestação de serviço esporádica, com duração de poucos dias.

Considerando o lapso temporal entre a publicação do Termo de Fomento nº 877693/2018 (04-09/18) e, a data inicial para Realização da XIV Copa Rio Internacional de Judô em 2018 (06 a 09-09/18), que justifica e fundamenta os efeitos do estado de necessidade eminente. Registra-se que os processos de contratações dar-se-ão sob o crivo e amparo legal ditado no art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14. Observado o cumprimento das regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações de sociedade civil; faz saber que: foi realizado um Processo Seletivo 001/2018 para a contratação de RH do Projeto, publicado no site da CBJ para a contratação dos seguintes profissionais: 02 Coordenadores de Evento, 01 Coordenador de Equipe de Apoio, 01 Coordenador de Departamento Técnico, 20 profissionais de Departamento Técnico, 10 profissionais de equipe de Apoio (montagem), 01 médico, 01 fisioterapeuta, 01 Coordenador de Oficiais Técnicos, 01 Gerente de Projetos e 01 Coordenador de Recursos Humanos. Em relação a carga horária, estes profissionais ficaram à disposição durante o período de realização do evento.

- Cotação Prévia de Preços-Registro

Número do Processo de Cotação: 002

Número da Cotação: 002/2018

Importante destacar que todo o saldo decorrente de número de contratados inferior ao inicialmente previsto, foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.8 ETAPA 8 - ENCARGOS RECURSOS HUMANOS

Profissionais contratados através de RPA:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTD.	DIAS	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Equipe de Apoio (Montagem) – INSS Patronal (20%)		10	5	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Coordenador da Equipe de Apoio – INSS Patronal (20%)		1	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
Coordenador de Departamento Técnico – INSS Patronal (20%)		1	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
Coordenador de Oficiais Técnicos – INSS Patronal (20%)		1	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
Fisioterapeuta – INSS Patronal (20%)		1	3	R\$ 57,20	R\$ 171,60	
Médico – INSS Patronal (20%)		1	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	
Departamento Técnico – INSS Patronal (20%)		20	4	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	
Coordenadores de Arbitragem – INSS Patronal (20%)		2	4	R\$ 100,00	R\$ 800,00	
Coordenadores de Eventos – INSS Patronal (20%)		2	4	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	
Árbitros – INSS Patronal (20%)		45	3	R\$ 60,00	R\$ 8.100,00	

Estava previsto a atuação de 20 profissionais de Departamento Técnico durante 4 dias, porém, foram executados: 14 profissionais durante 4 dias; 5 profissionais durante 2 dias e 1 profissional durante 3 dias. Fizemos os cálculos de profissionais necessários para a área de Departamento Técnico de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 20 profissionais previstos atuarem durante os 4 dias de evento, dessa forma, sobrando 11 diárias de encargos sociais de R\$ 40,00 cada = R\$ 440,00.

Estava previsto a atuação de 45 árbitros durante 3 dias, porém, foram executados: 24 árbitros durante 1 dia; 08 árbitros durante 2 dias e 24 árbitros durante 3 dias. Fizemos os cálculos de Árbitros necessários de acordo com a quantidade máxima de inscritos que poderíamos ter no evento. Como a quantidade de inscritos foi menor do que a máxima prevista, não houve a necessidade de todos os 45 Árbitros previstos atuarem durante os 3 dias de evento, dessa forma, sobrando 23 diárias de encargos sociais de R\$ 60,00 cada = R\$ 1.380,00.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTD.	MESES	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Coordenador de Recursos Humanos		1	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Gerente de Projetos – INSS Patronal (20%)		1	2	R\$ 1.449,74	R\$ 2.899,47	R\$ 2.899,47

2.1.9. ETAPA 9 – SEGURO DA COMPETIÇÃO

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Seguro da Competição	1	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.680,00

Garantia de indenização ao Segurado ou a seus beneficiários indicados na ocorrência de um dos seguintes eventos: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares / odontológicas, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais. A empresa será responsável por reparar possíveis prejuízos (de acordo com os riscos contratados) aos atletas

ocorridos durante a participação no evento. No momento da execução conseguiu-se valor menor do que o orçado inicialmente.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

2.1.10 ETAPA 10 - RECURSOS HUMANOS – PESSOA JURÍDICA

Profissionais contratados através de Pessoa Jurídica:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTD.	DIAS	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Mestre de Cerimônia		1	3	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Brigadista		2	3	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.140,00
Equipe de Apoio (Staff)		16	4	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00	R\$ 8.960,00
Equipe de Segurança		10	3	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Fotógrafo		1	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

No momento de execução conseguiu valor menor do que o orçado inicialmente para os Brigadistas.



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Devido à natureza de serviço, para estas funções optou-se pela contratação de Pessoa Jurídica. Em relação a carga horária, estes profissionais ficaram à disposição durante o período de realização do evento.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

- Seguro da Competição
Número do Processo: 015
Número da Dispensa: 015/2018

- Equipe de Segurança:
Número do Processo: 018
Número da Dispensa: 018/2018

- Fotógrafo
Número do Processo: 019
Número da Dispensa: 019/2018

- Brigadista
Número do Processo: 020
Número da Dispensa: 020/2018
- Mestre de Cerimônia
Número do Processo: 021
Número da Dispensa: 021/2018
- Equipe de Apoio (Staff)
Número do Processo: 022
Número da Dispensa: 022/2018

2.1.11 ETAPA 11 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Caneta Esferográfica (caixa c/ 200 unidades)	1	1	R\$ 92,99	R\$ 92,99	R\$ 0,00
Papel Sulfite A4 Branco (resma c/ 500 folhas)	3	1	R\$ 19,80	R\$ 59,40	R\$ 0,00
Papel Sulfite A4 Rosa (resma c/ 500 folhas) - Resma	1	1	R\$ 24,53	R\$ 24,53	R\$ 0,00
Papel Sulfite A4 Azul (resma c/ 500 folhas)	1	1	R\$ 24,52	R\$ 24,52	R\$ 0,00
Clips nº 2 galvanizado (caixa c/ 500g) -	1	1	R\$ 11,13	R\$ 11,13	R\$ 0,00
Clips 6/0 galvanizado (caixa c/ 500g)	1	1	R\$ 9,45	R\$ 9,45	R\$ 0,00
Clips 8/0 galvanizado (caixa c/ 500g)	1	1	R\$ 9,45	R\$ 9,45	R\$ 0,00
Grampo 26/6 galvanizado (caixa c/ 5000 unidades)	1	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 0,00

Grampeador (até 25 folhas) - Unidade	3	1	R\$ 14,29	R\$ 42,87	R\$ 0,00
Fita Adesiva Silver Tape - Unidade	2	1	R\$ 11,42	R\$ 22,84	R\$ 0,00
Fita Adesiva de empacotamento Transparente - Unidade	4	1	R\$ 4,75	R\$ 19,00	R\$ 0,00
Fita Adesiva Dupla Face Grossa (24mm x 1,5m) - Unidade	1	1	R\$ 19,14	R\$ 19,14	R\$ 0,00
Prancheta Ofício - Unidade	30	1	R\$ 3,35	R\$ 100,50	R\$ 0,00
Pasta Fina com elástico - Unidade	1	1	R\$ 1,56	R\$ 1,56	R\$ 0,00
Pasta com aba e elástico (60mm) - Unidade	5	1	R\$ 3,34	R\$ 16,70	R\$ 0,00
Envelope Saco (24 x 34mm - 100 unidades) - Unidade	1	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 0,00
Cola Bastão (40g) - Unidade	2	1	R\$ 6,88	R\$ 13,76	R\$ 0,00
Tesoura (21cm) - Unidade	2	1	R\$ 11,90	R\$ 23,80	R\$ 0,00
Arquivo Morto - Unidade	5	1	R\$ 4,89	R\$ 24,45	R\$ 0,00

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto todo o valor referente a este item de despesa foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.12 ETAPA 12 – MATERIAL DE LIMPEZA

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Aerossol Perfumado (360ml) - Unidade	3	1	R\$ 9,00	R\$ 27,00	R\$ 0,00
Papel Toalha Interfolha (caixa c/ 1000 unidades) - Caixa	6	1	R\$ 10,81	R\$ 64,86	R\$ 0,00

Saco Alvejado 43 x 72cm (pacote c/ 3 unidades) - Pacote	5	1	R\$ 23,97	R\$ 119,85	R\$ 0,00
Luva de Látex (Tamanho P) - Caixa	6	1	R\$ 2,35	R\$ 14,10	R\$ 0,00
Luva de Látex (Tamanho M) - Caixa	6	1	R\$ 3,00	R\$ 18,00	R\$ 0,00
Luva de Látex (Tamanho G) - Caixa	6	1	R\$ 2,35	R\$ 14,10	R\$ 0,00
Papel Higiênico (Fardo c/ 60 rolos) - Fardo	5	1	R\$ 49,28	R\$ 246,40	R\$ 0,00
Saco para lixo (100L – pacote c/ 100 unidades) - Pacote	1	1	R\$ 47,75	R\$ 47,75	R\$ 0,00
Desinfetante (Galão c/ 5L) - Unidade	3	1	R\$ 36,30	R\$ 108,90	R\$ 0,00

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto todo o valor referente a este item de despesa foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.13 ETAPA 13 – SUPRIMENTOS MÉDICOS

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Água Oxigenada (100ml)	5	1	R\$ 1,98	R\$ 9,90	R\$ 0,00
Algodão Hidrófilo (500g)	1	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	R\$ 0,00
Alivium (600mg – caixa c/ 10 comprimidos)	2	1	R\$ 22,86	R\$ 45,72	R\$ 0,00
Atadura Crepom 8cm x 4,5cm	5	1	R\$ 2,79	R\$ 13,95	R\$ 0,00
Atadura Crepom 12cm x 1,8cm	3	1	R\$ 3,89	R\$ 11,67	R\$ 0,00
Atadura Crepom 20cm x 1,8cm	3	1	R\$ 3,26	R\$ 9,78	R\$ 0,00
Curativo Formatos Variados (caixa c/ 40 unidades)	2	1	R\$ 14,99	R\$ 29,98	R\$ 0,00

Bromoprida (10mg – caixa c/ 20 cápsulas)	1	1	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 0,00
Diclofenaco Sódico (10mg – Gel 60g)	2	1	R\$ 5,82	R\$ 11,64	R\$ 0,00
Dorflex (caixa c/ 36 comprimidos)	1	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 0,00
Novalgina (1g – caixa c/ 10 comprimidos)	3	1	R\$ 13,26	R\$ 39,78	R\$ 0,00
Esparadrapo Impermeável (10cm x 4,5cm)	3	1	R\$ 18,29	R\$ 54,87	R\$ 0,00
Compressa de Gaze Estéril (10 unidades)	15	1	R\$ 2,10	R\$ 31,50	R\$ 0,00
Gelol Aerosol (60ml)	3	1	R\$ 24,58	R\$ 73,74	R\$ 0,00
Loratadina (10mg – caixa c/ 12 comprimidos)	1	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 0,00
Luva p/ procedimento - Tamanho M (100 unidades)	1	1	R\$ 28,89	R\$ 28,89	R\$ 0,00
Luva p/ procedimento - Tamanho G (100 unidades)	1	1	R\$ 28,89	R\$ 28,89	R\$ 0,00
Luva p/ procedimento - Tamanho P (100 unidades)	1	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 0,00
Paracetamol (750mg – caixa c/ 20 comprimidos)	2	1	R\$ 11,92	R\$ 23,84	R\$ 0,00
Omeprazol (40mg – caixa c/ 7 cápsulas)	1	1	R\$ 10,43	R\$ 10,43	R\$ 0,00
Algodão Bolas (95g)	1	1	R\$ 7,35	R\$ 7,35	R\$ 0,00
Algodão Bolas (95g)	3	1	R\$ 5,49	R\$ 16,47	R\$ 0,00

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto todo o valor referente a este item de despesa foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.14 ETAPA 14 – LANCHE

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Biscoito Recheado (caixa c/ 24 unidades) - Caixa	1	1	R\$ 57,98	R\$ 57,98	R\$ 0,00
Biscoito Água e Sal (360g) - Pacote	5	1	R\$ 3,84	R\$ 19,20	R\$ 0,00
Biscoito de Maisena (caixa c/ 410 sachês) - Caixa	1	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 0,00
Biscoito Wafer (140g) - Unidade	5	1	R\$ 3,44	R\$ 17,20	R\$ 0,00
Café Torrado e Moído (500g) - Pacote	6	1	R\$ 10,49	R\$ 62,94	R\$ 0,00
Copo Descartável (50ml – caixa c/ 5000 unidades) - Caixa	1	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 0,00
Açúcar em sachê (5g – caixa com 400 unidades) - Caixa	5	1	R\$ 17,41	R\$ 87,05	R\$ 0,00
Palheta mexedor para café (pacote c/ 500 unidades) - Pacote	5	1	R\$ 4,13	R\$ 20,65	R\$ 0,00
Adoçante sachê (0,6g – caixa c/ 1000 unidades) - Caixa	1	1	R\$ 57,12	R\$ 57,12	R\$ 0,00

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto todo o valor referente a este item de despesa foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.15 ETAPA 15 – ISOTÔNICO

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Isotônico	2.000	1	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00	R\$ 0,00

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto todo o valor referente a este item de despesa foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.16 ETAPA 16 – FRUTAS

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (KG)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Banana	500	1	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	R\$ 0,00
Maçã	500	1	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	R\$ 0,00

Como a publicação do Termo de Fomento saiu no dia 04/09/2018 e o evento começava em 06/09/2018, não tivemos tempo hábil para contratação deste serviço, portanto todo o valor referente a este item de despesa foi integralmente devolvido aos cofres públicos.

2.1.17 ETAPA 17 – ÁGUA

DETALHAMENTO ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR TOTAL PACTUADO	VALOR TOTAL EXECUTADO
Água	15.000	1	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00	R\$ 12.000,00



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

No momento da execução conseguimos água de 510 ml por um valor menor do que o orçado inicialmente que era de 310 ml. Houve economia no valor unitário e também redução no quantitativo de água adquiridas para 10.000 porque tiveram menos inscritos do que o máximo previsto.

Por conta da parceria e natureza jurídica da CBJ (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e, cujo resultado financeiro é aplicado em suas finalidades, por determinação estatutária); para execução dos objetivos do Termo de Fomento nº 877693/2018, a CBJ subordinada as regras do art. 36, seguintes, do Dec. nº 8.726/16 c/c art. 84, caput, da Lei nº 13.019/14 e, ainda, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Dec. 9.412/18, que atualizam os valores das modalidades de licitações, de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93, faz saber: ter utilizado-se da dispensa de licitação para:

1 - para compras e serviços até o valor de R\$ 17.600,00 nos utilizamos da Dispensa de Licitação.

2- para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É o que se informa, nesta oportunidade.

Número do Processo: 017

Número da Dispensa: 017/2018

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

3.1 Metas/Objetivos

O objetivo geral do projeto foi viabilizar a organização da XIV Copa Rio Internacional de Judô, realizada entre os dias 06 e 09 de setembro de 2018. Tendo em vista que o evento foi concretizado com sucesso e que as etapas foram desempenhadas estritamente de acordo com o projeto elaborado pela Confederação



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Brasileira de Judô e aprovado, pode-se concluir que tal objetivo foi plenamente atendido, conforme demonstrado neste relatório. Quanto aos objetivos específicos, tem-se que:

O primeiro objetivo específico arrolado no projeto inicial foi integrar atletas de diversos lugares, além de fomentar a troca de experiências entre diferentes culturas e, conseqüentemente, promover o crescimento do judô carioca. Essa finalidade foi plenamente atendida, considerando que a XIV Copa Rio Internacional de Judô contou com a participação de 143 clubes oriundos de 22 estados da federação, além de 13 atletas procedentes do Chile e 02 atletas procedentes da Espanha.

Outro objetivo compreendido no projeto foi promover a inclusão de portadores de necessidades especiais na modalidade judô. Tal objetivo foi também totalmente concretizado, uma vez que participaram do evento 82 atletas no segmento judô para todos (JPT), que dedicou uma categoria exclusiva para atletas com deficiência visual, intelectual e auditiva. Nesse ponto, a XIV Copa Rio Internacional de Judô inovou em relação às edições anteriores ao dedicar um horário específico a esses atletas.

Os objetivos de colaborar com o desenvolvimento do Judô de Alto Rendimento no estado e de promover o intercâmbio dos participantes (atletas, técnicos e árbitros) foram também alcançados, uma vez que o evento teve grande visibilidade e atraiu a participação de pessoas de diversos estados e contextos sociais e culturais.

Por último, o objetivo de estimular a competência desportiva da modalidade, favorecendo a construção e manutenção dos atletas de alto rendimento, a inclusão de crianças, jovens e adultos no desporto judô e suas respectivas equipes, com vistas ao desenvolvimento e a massificação do judô foi também materializado conforme pode ser atestado através das entrevistas realizadas com os atletas e com os técnicos. As entrevistas foram realizadas por escrito, através de questionário respondido durante a XIV Copa Rio. Os resultados extraídos da pesquisa estão apresentados na seção de metas alcançadas presente neste documento.

De acordo com tudo o que foi exposto, conclui-se que todos os objetivos foram alcançados. Além disso, todo o evento foi executado seguindo as condições propostas no Termo de referência previamente aprovado.

Metas Qualitativas:

1 – Oferecer aos atletas a oportunidade de competir com adversários de alto rendimento oriundos de diversos estados do Brasil e de ainda de outros países:

Indicador: Combates entre atletas de estados e países diferentes;

Instrumento de verificação: Relatório de confrontos interestaduais e internacionais.

Durante a competição foram realizados 975 combates (lutas), sendo 384 (39%) confrontos interestaduais (entre estados diferentes), 30 (3%) confrontos internacionais e 561 (58%) confrontos entre atletas do mesmo estado. Os dados foram extraídos do relatório contendo as súmulas de todas as categorias disputadas na XIV Copa Rio Internacional de Judô. O arquivo foi gerado pelo sistema ZEMPO, conforme mostrado na súmula de uma categoria tomada como exemplo e apresentada abaixo. Pelo que foi exposto, verifica-se que a meta foi ampla e plenamente alcançada.

CBJ BRASIL		XIV Copa Rio Internacional de Judô		-48kg	
		Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 07 de Setembro de 2018 a 09 de Setembro de 2018		15 atletas	
		SUB-15 MASCULINO LEVE (-48kg)			
1	JCR(RJ) FEITOSA, Guilherme	W			
9	GNU(RS) MINCEV, Thiago		1	JCR FEITOSA, Guilherme	
5	UNM(SP) LIMA, Ronald	I			9
13	INT(PA) COSTA, Igor		2	UNM LIMA, Ronald	W
3	TNJ(RJ) CATALDO, Rafael	I			17
11	AFY(RJ) ANDRADE, Iury		3	TNJ CATALDO, Rafael	
7	LFJ(RJ) CRUZ, André				10
15	UMB(RJ) BARBOSA, Jesse	I	4	UMB BARBOSA, Jesse	I
2	JCR(RJ) MOURA, Angelo				23
10	ELL(RJ) PEREIRA, Gabriel	W	5	ELL PEREIRA, Gabriel	
6	JB(RJ) NOVEL, João				11
14	TO(RJ) DOBLAS, Kaua	W	6	TO DOBLAS, Kaua	I
4	TNJ(RJ) SALDANHA, João				18
12	JCL(RJ) CARRASCOZA, Andrews	I	7	JCL CARRASCOZA, Andrews	
8	AJG(RS) OLIVEIRA, Hyago				12
16			8	AJG OLIVEIRA, Hyago	I

REPESCAGEM	
INT COSTA, Igor	JCR FEITOSA, Guilherme
JCR FEITOSA, Guilherme FG 13	JCR FEITOSA, Guilherme W 19
LFJ CRUZ, André	TNJ CATALDO, Rafael
TNJ CATALDO, Rafael I 14	TO DOBLAS, Kaua 21
JB NOVEL, João	ELL PEREIRA, Gabriel
ELL PEREIRA, Gabriel I 15	JCL CARRASCOZA, Andrews 20
JCL CARRASCOZA, Andrews SB 16	JCL CARRASCOZA, Andrews I 22
	UNM LIMA, Ronald

RESULTADO	
1	UMB BARBOSA, Jesse
2	AJG OLIVEIRA, Hyago
3	JCR FEITOSA, Guilherme
3	UNM LIMA, Ronald
5	TO DOBLAS, Kaua
5	JCL CARRASCOZA, Andrews
7	TNJ CATALDO, Rafael
7	ELL PEREIRA, Gabriel

PONTUAÇÕES E TEMPO MÉDIO

GERAL	Total
Ippon	759
Waza-ari	162
Yuko	0
Yusei-gachi	0
Hansoku-make	7
Indisciplina	0
Fusen-gachi	37
Kiken-gachi	10
Shido	0
Lutas	975
Tempo médio	00:00
Tempo normal	812
Golden Score	163

2 – Desenvolver e aprimorar a experiência dos atletas em um ambiente de competição de alto rendimento:

Indicador: Nível de experiência dos atletas em competição de alto rendimento antes da participação na XIV Copa Rio Internacional de Judô;

Instrumento de verificação: Entrevista com os atletas.

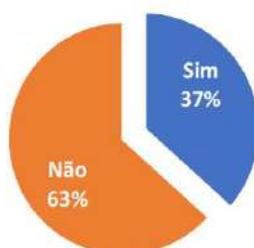
Durante a XIV Copa Rio Internacional de Judô foram realizadas entrevistas com 30 atletas, que não precisavam se identificar. A ausência de identificação foi necessária para que as respostas fossem as mais fidedignas ao reduzir a interferência de possível associação entre o nome e a resposta de cada atleta. Os atletas responderam o questionário de 13 perguntas, conforme demonstrado no exemplo apresentado.

A partir da análise das respostas dos atletas foi possível observar que, entre os entrevistados, os atletas participantes da competição relatavam ter cerca de 9 anos, em média, de tempo de prática de judô, variando entre 2 anos (atleta menos experiente) e 16 anos (atleta mais experiente). As entrevistas foram realizadas com competidores das classes sub 21 e sênior; e a média de idade observada entre os entrevistados foi de 18,4 anos. Também foi possível observar que os atletas participam de competições de alto rendimento, em média, há 5 anos e que competem, em média 6 competições por ano, variando entre 1 e 12 competições por ano. Considerando a amostra obtida, pode-se verificar que os atletas participantes da XIV Copa Rio internacional de Judô possuem boa experiência em competições de alto rendimento, apesar de apenas 11 atletas entre os 30 entrevistados já terem participado de alguma edição anterior da Copa Rio. Dos 30 atletas entrevistados, apenas 1 respondeu que não gostou ou não estava gostando do evento, no entanto, na pergunta seguinte, o mesmo atleta afirmou que voltaria a competir na próxima edição.

A pesquisa realizada sugere que a Copa Rio é uma competição que conta com a participação de atletas experientes e que, por isso, pode contribuir ainda mais para o desenvolvimento e aprimoramento dos atletas de alto rendimento. Pelo que foi exposto, verifica-se que a meta foi ampla e plenamente alcançada.

	Média	Mínimo	Máximo
Idade	18,4	14	21
Prática de judô (anos)	9	2	16
Participação em competições (quantidade)	6	1	12
Participação em competições (anos)	5	1	10

Participação em edição anterior da Copa Rio



QUESTIONÁRIO / ENTREVISTA COM OS ATLETAS

Questionário Copa Rio: Metas qualitativas nº2

1) Qual é a sua faixa?

Rokko

2) Quantos anos você tem e em qual categoria (peso) você compete?

18 - 66KG

3) Há quantos anos você faz judô?

14 anos

4) Você faz judô em qual cidade?

BH

5) Há quantos anos você participa de competições de alto rendimento?

6 anos

6) Quantas competições de alto rendimento você participa por ano?

entre 10 - 12

7) Quantos atletas geralmente têm na sua chave de luta?

de 20 a 30

8) Você já participou de alguma edição anterior da Copa Rio? Se a resposta for sim, quantas vezes e em quais anos?

Sim - não me recordo

9) O que você achou das edições anteriores da Copa Rio que você participou?

Bom

10) Você gostou ou está gostando desta Copa Rio?

Sim

11) Você pretende retornar na próxima edição?

Sim

12) Você gostou da medalha da Copa Rio deste ano?

Não há vi

13) O que você acha que pode melhorar para a próxima Copa Rio?

A chamada dos atletas

3 – Estimular a descoberta de novos talentos no cenário de uma competição de judô de alto rendimento:

Indicador: Percepção dos técnicos e professores das agremiações sobre os atletas que se destacaram na competição;

Instrumento de verificação: Entrevista com os técnicos e professores das agremiações participantes da XIV Copa Rio Internacional de Judô.

Durante a XIV Copa Rio Internacional de Judô foram realizadas entrevistas com 69 técnicos que estavam atuando na competição. Apenas 1 questionário foi excluído da análise, pois o técnico não completou o preenchimento de respostas para todas as perguntas. Cada técnico respondeu o questionário de 13 perguntas, conforme demonstrado no exemplo apresentado.

A partir da análise das respostas dos técnicos foi possível observar que, entre os entrevistados, os técnicos participantes apresentaram cerca de 17 anos, em média, de tempo de ensino de judô, variando entre 2 anos (técnico menos experiente) e 50 anos (técnico mais experiente). A média de idade observada entre os entrevistados foi de 41 anos. Também foi possível observar que técnicos lecionam, em média, 5 dias na semana e que a maioria (59 técnicos) ensinam tanto para atletas iniciantes como para atletas de alto rendimento.

Os entrevistados foram questionados em relação ao nível técnico dos atletas participantes da XIV Copa Rio e 8 técnicos acharam que o nível foi excelente, 19 técnicos acharam o nível muito bom, 26 técnicos acharam bom, 12 técnicos consideraram o nível razoável e apenas 3 técnicos não responderam essa pergunta. Quando perguntados sobre o que é necessário para um atleta se destacar, mais da metade (35 técnicos) responderam que um atleta precisa de muito treino para alcançar tal fim. Entre os atletas que mais se destacaram na competição, segundo a percepção dos técnicos, o mais citado entre atletas do sexo masculino foi Pedro Henrique Alves Medeiros, seguido por Gabriel Falcão Lira, Arthur Lemos Barboza e Popole Misenga; a mais citada entre atletas do sexo feminino foi Eduarda Oliveira da Silva Francisco, seguida por Thayna de Oliveira Lemos, Thayane de Oliveira Lemos e Luana Oliveira de Carvalho.

A pesquisa realizada sugere que a Copa Rio é uma competição que conta com a participação de atletas de excelente nível técnico e, por isso, é capaz de propiciar a descoberta de novos talentos no judô. Pelo que foi exposto, verifica-se que a meta foi ampla e plenamente alcançada.

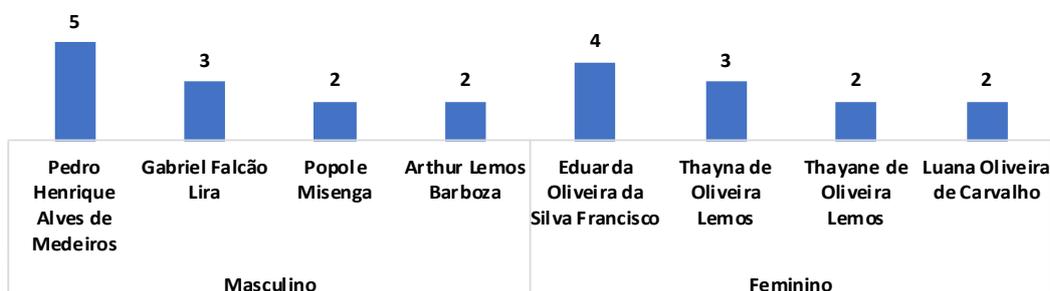
O que é necessário para um atleta se destacar



Nível técnico dos atletas da XIV Copa Rio Internacional de Judô



Atleta que se destacou na XIV Copa Rio Internacional de Judô



QUESTIONÁRIO / ENTREVISTA COM OS TÉCNICOS / PROFESSORES

Questionário Copa Rio: Metas qualitativas n°3

1) Quantos anos você tem?

24

2) Há quantos anos você dá aulas de judô?

8

3) Quantas vezes por semana você dá aulas de judô?

6

4) Você dá aulas de judô para iniciantes ou atletas de alto rendimento?

Ambos

5) Em quantas competições de alto rendimento, aproximadamente, durante o ano você costuma atuar como técnico?

todas

6) Você já atuou como técnico em edições anteriores da Copa Rio? Se a resposta for sim, quantas vezes e em quais anos?

Não

7) O que você achou do nível técnico dos atletas nas edições anteriores da Copa Rio que você participou?

—

8) O que você está achando do nível técnico dos atletas desta Copa Rio?

ótimo.

9) Na sua opinião, o que é necessário para um atleta se destacar?

Muito treino, psicológico forte.

10) Qual(is) atleta(s) você acha que se destacou nesta Copa Rio?

Pedro Medeiros

11) Você gostou ou está gostando desta Copa Rio? Você pretende retornar na próxima edição?

Gostei. SIM.

12) Você acha que a Copa Rio é um bom evento para os atletas?

Sim.

13) O que você acha que pode melhorar para a próxima Copa Rio?

Mais trofeus por classes. (até o 3 e 5)
para motivar as próximas agremiações



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Metas Quantitativas:

1 – Promover a participação de mais de 2000 atletas na XIV Copa Rio Internacional de judô:

Indicador: Quantidade de atletas inscritos na competição;

Instrumento de verificação: Relatório técnico de quantidade de atletas inscritos no evento.

A XIV Copa Rio Internacional de Judô recebeu 954 inscrições de atletas (872 do segmento geral e 82 do segmento judô para todos) e 34 inscrições de técnicos. A quantidade total de atletas no evento não atingiu a meta inicialmente prevista, principalmente, por causa do atraso do fechamento da parceria com o governo federal, o que ocasionou a postergação do início da divulgação do evento, pois havia incerteza quanto ao orçamento disponível para a realização do campeonato. No entanto, esse fato não impediu que o campeonato conseguisse receber muitos atletas participantes e, como pode ser observado neste relatório, também não impediu a concretização do objetivo de abranger muitas agremiações oriundas de diferentes estados brasileiros.

Os relatórios apresentados abaixo foram extraídos do sistema ZEMPO (para dados relacionados à competição geral) e do sistema BUSHIKAI (para dados relacionados ao segmento judô para todos). Tal separação decorre das características que distinguem a apuração dos combates de cada segmento.

SEGMENTO COMPETIÇÃO GERAL:



XIV Copa Rio Internacional de Judô
Rio de Janeiro - Rio de Janeiro 07 de Setembro de 2018 a 09 de Setembro de 2018

**Relatório
COMPETIDORES**

INFORMAÇÕES GERAIS	inscrições		atletas		clubes	
MASCULINO	616	528	580	496	127	108
FEMININO	256	226	237	212	70	61
TOTAL	872	754	817	708	143	123

cadestrados ■
credenciados ■

SEGMENTO JUDÔ PARA TODOS:

Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro JUDO PARA TODOS-COPA RIO

07 set 2018

TOTAIS DENTRO DOS CRITÉRIOS: CLASSE:--TODAS--, SEXO:--AMBOS--, DIVISÃO:--TODAS--

Inscrições: 83 Competidores: 82 Entidades: 19

TOTAIS DO EVENTO:

Inscrições: 83 Competidores: 82 Entidades: 19



XIV Copa Rio Internacional de Judô

Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, 07 de Setembro de 2018 a 09 de Setembro de 2018

DELEGAÇÕES
X FUNÇÃO

34 inscrito(s)

Técnico 34 inscrito(s)						
#	profissional	federação	clube	cidade do clube	nascimento	sexo
1	Alexandre Xavier Rodrigues Cunha	RJ	AMOCEN - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CENTENARIO	Petrópolis	01/09/1973	masculino
2	Amanda Paczkoski Santos	PR	ACADEMIA DE JUDO RANDORI/GUAIRACÁ	Guarapuava	03/12/2006	feminino
3	Anderson Santos de Souza	DF	JUDÔ VALPARAISO	Valparaíso de Goiás	15/08/1973	masculino
4	Bruno Rodrigues Vieira da Silva	RJ	LCD - LIGA CABOFRIENSE DE DESPORTO	Cabo Frio	07/02/1982	masculino
5	Carlos Eduardo Hespanha Matt	RJ	PROSOL - Projeto Solução	Nova Friburgo	24/12/1967	masculino
6	Daniel Araujo Martins	RJ	JCLARA - Judô Clube Leonardo Lara	Rio de Janeiro	25/12/1978	masculino
7	Daniel de Aquino Loureiro	RJ	JCREAC - Judô Comunitário Instituto Reação	Rio de Janeiro	12/11/1982	masculino
8	Edmar Alexandre Rodriguez Gonzaga	RJ	PROJEC - ACADEMIA PROJEÇÃO	Rio de Janeiro	19/10/1981	masculino
9	Gabriel Pinto Cardozo	RJ	PROJEC - ACADEMIA PROJEÇÃO	Rio de Janeiro	18/02/1978	masculino
10	Geraldo de Moraes Bernardes	RJ	JCREAC - Judô Comunitário Instituto Reação	Rio de Janeiro	12/09/1942	masculino
11	Guilherme Maciel de Luna	RJ	JCREAC - Judô Comunitário Instituto Reação	Rio de Janeiro	01/05/1986	masculino
12	Jomar Machado Gomes Carneiro	RJ	TNJUDO - ACADEMIA TEAM NOGUEIRA RECREIO	Rio de Janeiro	07/08/1961	masculino
13	Jorge Lutz Menna Barreto Monciaro da Rocha	RJ	ABJKC - Associação Budokan Judo Karate Clube	Niterói	09/01/1960	masculino
14	Jorge Lutz Moraes de Barros	ES	Judô Clube Nippon	Vila Velha	12/12/1965	masculino
15	Lane Lopes Amorim da Silva	RJ	JFRAGO - JUDÔ FRAGOSO	Rio de Janeiro	06/02/1974	masculino
16	Leandro Bernardes Freire	RS	GREMIO NAUTICO UNIAO	Porto Alegre	05/01/1978	masculino
17	Leandro Rafael do Carmo Silva	RJ	ELLJ - EQUIPE LEO LIMA DE JUDÔ	Nova Iguaçu	26/03/1980	masculino
18	Leonardo Lima da Silva	RJ	ELLJ - EQUIPE LEO LIMA DE JUDÔ	Nova Iguaçu	10/03/1986	masculino
19	Marcelo Almeida Gomes	RJ	JCREAC - Judô Comunitário Instituto Reação	Rio de Janeiro	08/04/1985	masculino
20	Marcelo Alvares Figueiredo	SP	UNIMES-UNIV.METROPOLIS	Santos	22/04/1969	masculino
21	Marcio Clement Cordeiro de Carvalho	RJ	JCRSK - Judô Clube Ren-Sei-Kan	Rio de Janeiro	14/11/1964	masculino
22	Mauro da Costa Ramos	RJ	JIC - Jequiã late Clube	Rio de Janeiro	14/01/1962	masculino
23	Octavio José Silva de Souza Braga	RJ	ILUTAR - ILUTAR - INSTITUTO ILUTAR	Rio de Janeiro	26/04/1980	masculino
24	Rafael Garcia Oliveira	RS	GREMIO NAUTICO UNIAO	Porto Alegre	14/02/1985	masculino
25	Rafael Shoitci Togashi	RJ	JCLARA - Judô Clube Leonardo Lara	Rio de Janeiro	07/09/1982	masculino
26	Raphael França de Sousa	RJ	AZHO - ASSOCIAÇÃO JUDÔ ZOSHIKAN HELIO DE OLIVEIRA	Rio de Janeiro	28/11/1990	masculino
27	Robson Bastos de Souza Bandeira	RJ	JCRSK - Judô Clube Ren-Sei-Kan	Rio de Janeiro	02/12/1963	masculino
28	Rodolpho da Silva Lavoura Neto	SP	APAJUL-ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DO JUDO LIMEIRENSE	Limeira	13/02/1982	masculino
29	Rodrigo Bardasson da Rocha	RJ	JCREAC - Judô Comunitário Instituto Reação	Rio de Janeiro	28/12/1987	masculino
30	Rodrigo Vianna Mulatinho	RJ	E-RIO - EQUIPE RIO DE JUDÔ	Rio de Janeiro	10/07/1976	masculino
31	Thayo de Oliveira Magalhães	RJ	JIC - Jequiã late Clube	Rio de Janeiro	06/08/1981	masculino
32	Vinicius Fragoso Tetzeira	RJ	JFRAGO - JUDÔ FRAGOSO	Rio de Janeiro	17/12/1972	masculino
33	Wagner Lyrto da Silva	RJ	JCRJ1 - JUDO CLUBE RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	08/05/1990	masculino
34	Wesley Mamede Alves Nogueira	GO	CLUBE JAÔ	Goânia	13/03/1976	masculino

2 – Ampliar o número de clubes/agregiações na XIV Copa Rio Internacional de judô em relação à última edição da Copa:

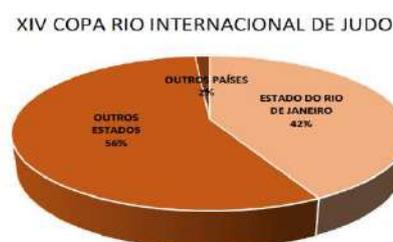
Indicador: Quantidade de clubes/agregiações inscritos na competição;

Instrumento de verificação: Relatório técnico de quantidade de clubes/agregiações inscritos no evento.

A XIV Copa Rio Internacional de Judô recebeu 143 clubes diferentes, oriundos de 22 federações estaduais (incluindo o Distrito Federal) e 2 países (Chile e Espanha). Ressalta-se que o Brasil possui 26 estados + Distrito Federal, isso significa que o evento contou com a participação de cerca de 82% das federações atuantes em todo o país.

Quando comparada com a XIII Copa Rio Internacional de Judô, observa-se que na competição realizada em 2018, houve um aumento na quantidade de clubes participantes provenientes do estado do Rio de Janeiro do evento, conforme verificado no gráfico abaixo. Além disso, a quantidade de clubes provenientes de outros estados aumentou de 12 para 80 agregiações e a quantidade de clubes provenientes de outros países aumentou de 1 para 2, quando comparado com a XIII Copa Rio Internacional de Judô. Outro ponto que pode ser observado é que a quantidade de clubes/agregiações representantes de outros estados é muito maior do que a quantidade de clubes/agregiações representantes do estado do Rio de Janeiro. Nessa esteira, é interessante notar que a quantidade de atletas não reflete esse mesmo padrão, pois os atletas representantes do estado do Rio de Janeiro se apresentam em número quase 3 vezes maior do que os atletas representantes de outros estados.

Verifica-se que a meta de ampliar a quantidade de clubes/agregiações inscritas no evento foi plenamente atingida, mesmo não alcançando a quantidade de inscrições inicialmente esperada, o que demonstra o potencial de crescimento do evento em relação às edições anteriores.



COMPETIDORES E CLUBES POR ESTADO															
estado	inscrições						atletas						clube		
	total		masculino		feminino		total		masculino		feminino				
 Alagoas	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	
 Amapá	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	1	1	
 Amazonas	2	2	2	2	0	0	1	1	1	1	0	0	1	1	
 Bahia	4	3	4	3	0	0	3	2	3	2	0	0	2	2	
 Ceará	6	4	5	3	1	1	5	3	4	2	1	1	5	3	
 Distrito Federal	9	7	6	4	3	3	8	6	5	3	3	3	5	3	
 Espírito Santo	22	14	19	14	3	0	18	11	15	11	3	0	3	3	
 Goiás	5	4	5	4	0	0	4	3	4	3	0	0	1	1	
 Maranhão	5	3	3	1	2	2	4	2	3	1	1	1	4	2	
 Mato Grosso	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	1	1	
 Minas Gerais	34	32	28	27	6	5	32	30	26	25	6	5	3	3	
 Pará	9	7	6	5	3	2	7	5	4	3	3	2	5	4	
 Paraná	3	3	1	1	2	2	3	3	1	1	2	2	1	1	
 Pernambuco	2	2	2	2	0	0	2	2	2	2	0	0	2	2	
 Piauí	2	1	2	1	0	0	2	1	2	1	0	0	2	1	
 Rio de Janeiro	616	555	435	389	181	166	584	528	416	373	168	155	63	60	
 Rio Grande do Norte	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	
 Rio Grande do Sul	39	38	22	21	17	17	39	38	22	21	17	17	7	7	
 Rondônia	6	4	1	1	5	3	5	4	1	1	4	3	3	3	
 Santa Catarina	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	
 São Paulo	102	73	69	48	33	25	94	67	65	44	29	23	30	25	
 Sergipe	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	
Total	872	754	616	528	256	226	817	708	580	496	237	212	143	123	

Observação: Os atletas dos 2 países visitantes (Chile e Espanha) estão incluídos na contabilização do estado do Rio de Janeiro. Optou-se por colocar dessa forma para melhor aproveitamento do sistema.

3 – Promover a participação de atletas oriundos de todas as regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul) na XIV Copa Rio Internacional de judô:

Indicador: Quantidade de clubes/agregações representantes das 5 regiões do Brasil;

Instrumento de verificação: Relatório técnico de quantidade de clubes/agregações representantes das regiões do Brasil no evento.

A XIV Copa Rio Internacional de Judô contou com a participação de atletas oriundos das 5 regiões do país (Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul). A região Norte participou do evento com 18 atletas (cerca de 2%), a região Nordeste participou do evento com 22 atletas (cerca de 3%), região Sudeste participou do evento com 759 atletas (cerca de 88%), região Centro-Oeste participou do evento com 15 atletas (cerca de 2%) e a região Sul participou do evento com 43 atletas (cerca de 5%). De acordo com os dados apresentados, pode-se observar que a região Sudeste possui uma quantidade elevada de atletas, fato que se mostra natural, uma vez que a competição foi realizada na Região Sudeste. No entanto, um ponto que deve ser destacado é a participação de atletas oriundos da região Norte, que não apresenta tradição e expressividade na modalidade, mas que se apresentou em número muito próximo às demais regiões (exceto sudeste).

Verifica-se que a meta de promover a participação de atletas oriundos das regiões do Brasil foi plenamente atingida, pois o evento contou com a participação de todas as 5 regiões do país.

REGIÃO	QUANTIDADE DE ATLETAS
CENTRO-OESTE	15
NORDESTE	22
NORTE	18
SUDESTE	759
SUL	43



XIV Copa Rio Internacional de Judô

Rio de Janeiro - Rio de Janeiro 07 de Setembro de 2018 a 09 de Setembro de 2018

COMPETIDORES E CLUBES POR REGIÃO/ESTADO

ESTADO / PAÍS	REGIÃO	INSCRIÇÕES			
		TOTAL	MASCULINO	FEMININO	CLUBE
Distrito Federal	Centro-Oeste	9	6	3	5
Goias	Centro-Oeste	5	5	0	1
Mato Grosso	Centro-Oeste	1	1	0	1
Alagoas	Nordeste	1	1	0	1
Bahia	Nordeste	4	4	0	2
Ceará	Nordeste	6	5	1	5
Maranhão	Nordeste	5	3	2	4
Pernambuco	Nordeste	2	2	0	2
Piauí	Nordeste	2	2	0	2
Rio Grande do Norte	Nordeste	1	1	0	1
Sergipe	Nordeste	1	1	0	1
Amapá	Norte	1	1	0	1
Amazonas	Norte	2	2	0	1
Pará	Norte	9	6	3	5
Rondônia	Norte	6	1	5	3
Espírito Santo	Sudeste	22	19	3	3
Minas Gerais	Sudeste	34	28	6	3
Rio de Janeiro	Sudeste	601	424	177	61
São Paulo	Sudeste	102	69	33	30
Paraná	Sul	3	1	2	1
Rio Grande do Sul	Sul	39	22	17	7
Santa Catarina	Sul	1	1	0	1
Chile	-	13	9	4	1
Espanha	-	2	2	0	1

3.2 Resultados

Resultados Finais

Quadro-Geral-Total.pdf

Arquivo C:/Users/user/Documents/Quadro-Geral-Total.pdf

QUADRO DE MEDALHAS POR ENTIDADE										
#	clube	1	2	3	4°	5°	6°	7°	Medalhas	Participantes
1º	JUDÔ COMUNITÁRIO INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	29	12	19	3	12	0	3	60	18
2º	EQUIPE DE JUDÔ PINHEIRO (RJ)	11	8	5	0	4	0	2	24	4
3º	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MILITARES DO BRASIL (RJ)	7	5	5	0	3	0	1	17	3
4º	MINAS TÊNIS CLUBE (MG)	6	4	3	1	3	0	5	13	7
5º	EQUIPE LÉO LIMA DE JUDÔ (RJ)	4	5	3	1	3	0	3	12	4
6º	FRAGOSO/AJAF (RJ)	4	3	3	1	5	0	4	10	1
7º	CHILE (RJ)	3	3	0	0	2	0	0	6	0
8º	ACADEMIA TEAM NOGUEIRA RECREIO (RJ)	3	2	2	0	3	0	1	7	5
9º	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)	3	2	0	0	0	0	0	5	0
10º	UNIÃO ÁPICE (RJ)	3	1	3	0	2	0	0	7	9
11º	A D ATENEU MANSOR (SP)	2	2	0	0	1	0	0	4	0
12º	ASSOCIAÇÃO JUDÔ ZOSHIKAN HELIO DE OLIVEIRA (RJ)	2	1	3	0	3	0	0	6	5

08:01
FTB2 25/02/2019

13º		ICI - INSTITUTO CAMARADAS INCANSÁVEIS (SP)	2	1	0	0	3	0	0	3	0
14º		EQUIPE RIO DE JUDÔ (RJ)	2	0	0	0	2	0	1	2	2
15º		JUDÔ VALPARAISO (DF)	2	0	0	0	1	0	0	2	0
16º		ACOPAJAM (AM)	2	0	0	0	0	0	0	2	0
17º		JUDÔ CLUBE NIPPON (ES)	2	0	0	0	0	0	0	2	0
18º		SEC. DE ESPORTES E LAZER DE SALTO (SP)	2	0	0	0	0	0	0	2	0
19º		CLUBE RECREIO DA JUVENTUDE (RS)	2	0	0	0	0	0	0	2	1
20º		JEQUIÁ IATE CLUBE (RJ)	1	7	5	0	4	0	3	13	5
21º		GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO (RS)	1	4	7	2	4	0	1	12	6
22º		UNIMES-UNIV. METROP. SANTOS (SP)	1	4	6	1	0	0	2	11	0
23º		INSTITUTO SANTA CRUZ DE ESPORTES (RJ)	1	2	4	0	3	0	2	7	1
24º		FLUMINENSE FOOTBALL CLUB (RJ)	1	2	4	0	3	0	2	7	4
25º		JUDÔ V.I. TEAM PERFORMANCE (RJ)	1	2	2	0	0	0	0	5	2
26º		JUDÔ CLUBE REN-SEI-KAN (RJ)	1	1	3	0	2	0	0	5	0
27º		JUDÔ CLUBE LEONARDO LARA (RJ)	1	1	1	1	2	0	2	3	1

25º		JUDÔ V.I. TEAM PERFORMANCE (RJ)	1	2	2	0	0	0	0	5	2
26º		JUDÔ CLUBE REN-SEI-KAN (RJ)	1	1	3	0	2	0	0	5	0
27º		JUDÔ CLUBE LEONARDO LARA (RJ)	1	1	1	1	2	0	2	3	1
28º		ASS DE JUDO ROGERIO SAMPAIO (SP)	1	1	1	0	1	0	0	3	0
29º		EQUIPE RUFFONI (RJ)	1	1	1	0	0	0	0	3	0
30º		ACAD. DE LUTAS ANDERSON CASSIO-ALAC (SP)	1	1	0	0	0	0	0	2	0
31º		IPPON - CENTRO DE TREINAMENTO DE JUDÔ (MA)	1	1	0	0	0	0	0	2	0
32º		ESPAÇO ESPORTIVO CLAUDIO LEONARDO (RJ)	1	0	2	1	2	0	0	3	3
33º		ASSOCIAÇÃO NAGAI (RJ)	1	0	2	0	0	0	3	3	4
34º		LIGA FLUMINENSE DE JUDO (RJ)	1	0	2	0	0	0	2	3	3
35º		COMAC - ESCOLA GERMANO VALENTE (RJ)	1	0	2	0	0	0	0	3	1
36º		ASSOCIAÇÃO BUDOKAN JUDO KARATE CLUBE (RJ)	1	0	1	1	4	0	2	2	2

4. PLANO DE MÍDIA

A divulgação foi feita através de prismas colocados nas áreas de lutas, bem como no backdrop do pódio. Como o evento foi realizado dentro do período eleitoral, inserimos apenas as frases: Ministério do Esporte e Governo Federal, sem fazer alusão a imagens e logomarcas na tentativa de não ferir a Lei Eleitoral. Ademais, tendo em vista a publicação do termo de fomento a menos de 10 dias do evento, não tivemos como preparar muito material:



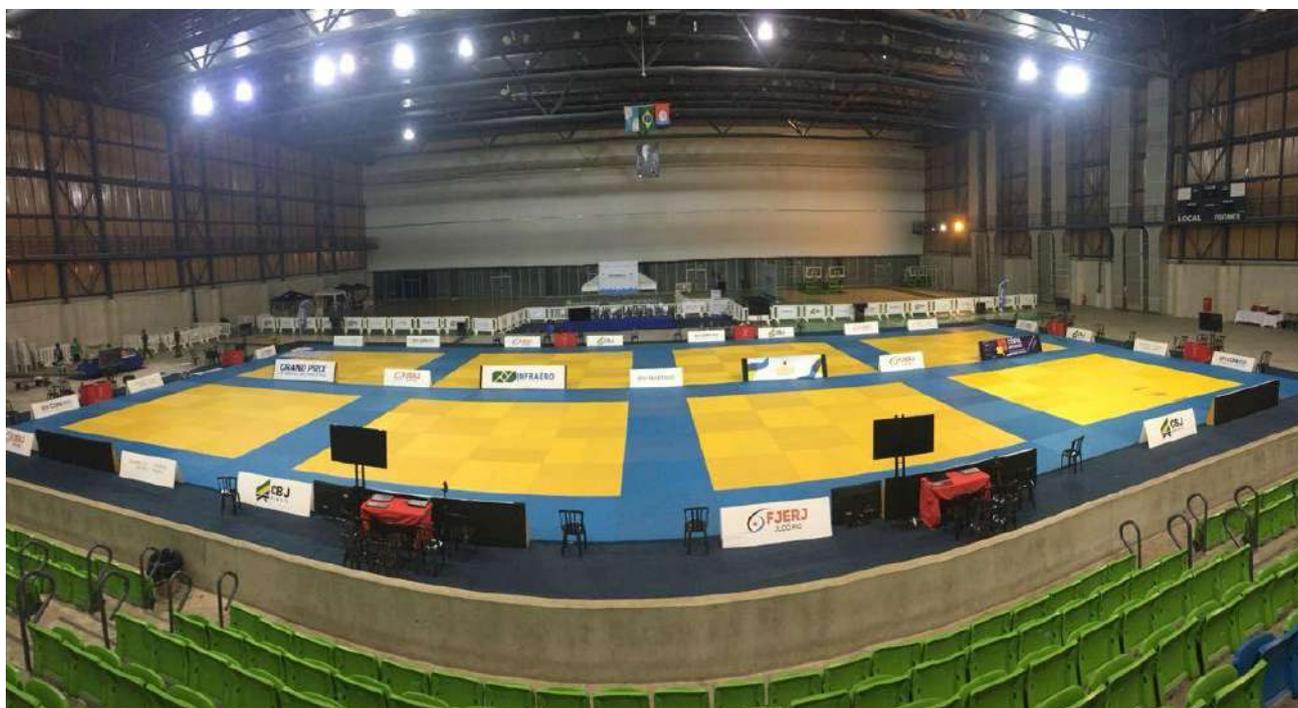


**Confederação
Brasileira de Judo**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br





**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br





**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br





**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br





**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br





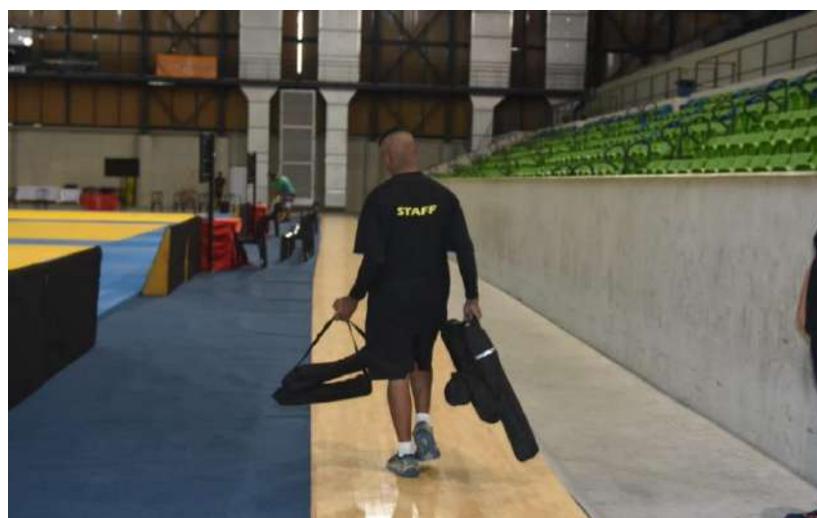
**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br









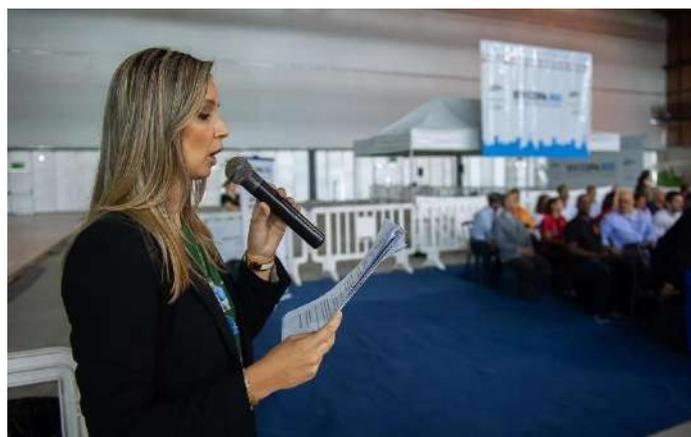
**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br





Alguns links com Reportagens:

- [Com ajuda "surpreendente" no ginásio, judoca refugiado é ouro pela Copa Rio | judô | ge \(globo.com\)](#)
- [Com apoio inesperado na arquibancada, refugiado é ouro na Copa Rio 2018 – Judô Rio \(judorio.org\)](#)
- [Medalhistas em Mundiais elogiam Copa Rio 2018 – Judô Rio \(judorio.org\)](#)
- [Em dia de ouro para campeão mundial e para gêmeas prodígio, Copa Rio 2018 marca retorno em grande estilo – Judô Rio \(judorio.org\)](#)
- [Judô Para Todos é uma das atrações da Copa Rio 2018 – Judô Rio \(judorio.org\)](#)



**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

5. CONCLUSÃO

A Copa Rio Internacional de Judô significa tradição, por se colocar, geração após geração, como uma das principais competições esportivas do calendário brasileiro. A Copa Rio Internacional de Judô significa prestígio, sendo reconhecida e apreciada por judocas de todo o país e até além das fronteiras nacionais, já tendo recebido mais de 3000 participantes em uma única edição no passado. Este evento também significa excelência, pois seus tatames presenciaram ícones olímpicos como Aurélio Miguel, Carlos Honorato, Flavio Canto, Rogério Sampaio e Tiago Camilo.

Uma das competições mais tradicionais do judô brasileiro, a Copa Rio Internacional de Judô, voltou a ocupar lugar de destaque no cenário nacional. Em sua 14ª edição realizada nos dias 07, 08 e 09 de setembro, o evento reuniu quase 900 (novecentos) atletas de mais de 100 clubes na capital carioca em três dias de combates na Arena da Juventude. Os judocas vieram de 22 estados brasileiros e a seleção principal do Chile, em preparação para o Mundial de Baku, além de atletas da Espanha garantiram o toque internacional ao evento.

A programação da XIV Copa Rio Internacional de Judô contou com disputas nas classes Sub-13, Sub-15, Sub-18, Sub-21, Sênior, Veteranos e ainda com o Judô Para Todos. No geral, o grande campeão foi o Instituto Reação (RJ), que ganhou 29 medalhas de ouro, 12 de prata e 19 de bronze. A Equipe Judô Pinheiro (RJ) ficou em segundo, com 11 ouros, 8 pratas e 5 bronzes, seguida pela UMBRA (RJ), em terceiro, com 7 ouros, 5 pratas e 5 bronzes. O Minas Tênis Clube (MG) ficou em quarto lugar (6 ouros, 4 pratas, 3 bronzes) e a Equipe Léo Lima de Judô (RJ) fechou a lista dos cinco primeiros colocados, com 4 ouros, 5 pratas e 3 bronzes.

Conforme pode-se depreender de todas as informações descritas no presente relatório, principalmente no que se refere as metas quantitativas e qualitativas, concluímos que tanto os objetivos específicos quanto os resultados esperados propostos no projeto em questão, foram alcançados em sua totalidade.

Os atletas que participaram do evento puderam interagir e compartilhar suas experiências no judô, principalmente os atletas com necessidades especiais. Com isso, pode-se contribuir com a inclusão do segmento de Judô Para Todos em nosso estado e fortalecemos a visão de que a participação destes atletas deve ser cada vez mais incentivada.

Conforme já mencionado no presente relatório, quanto aos atletas PNE, houve 83 (oitenta e três) inscritos, provenientes de 19 (dezenove) entidades, sendo que 82 (oitenta e dois) atletas competiram.



**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Na época da realização do evento, o até então atual campeão mundial, o catarinense João Vitor Ferreira foi um dos destaques na abertura da Copa Rio. Na competição Judô para Todos, reunindo atletas com deficiências visual, motora, intelectual ou física, João Vitor venceu duas lutas por ippon para conquistar o título da Copa Rio. O judoca havia faturado o título do Mundial de Judô para Todos, chancelado pela federação internacional, a FIJ, em outubro do ano passado.

O atleta João Vitor é natural de Timbó (SC), pratica o judô desde os seis anos. Ele tem X frágil, ou síndrome de Martin-Bell, uma condição genética que causa deficiências intelectuais, problemas de aprendizado e de comportamento.

Ademais, com a realização deste evento conseguimos promover mais desenvolvimento para o judô do Rio de Janeiro, através da participação de atletas oriundos de diversos lugares de dentro e fora do Brasil. Além disso, com entrada franca, promovemos o fomento da modalidade, incentivando a prática do judô nas diversas faixas etárias presentes.

Da mesma forma, todos os objetivos específicos mencionados no termo de referência aprovado foram integralmente atingidos, quais sejam: integrar atletas de diversos lugares; fomentar a troca de experiências entre diferentes culturas e, conseqüentemente, promover o crescimento do judô carioca; promoção da inclusão de portadores de necessidades especiais na modalidade judô; promoção do desenvolvimento do Judô de Alto Rendimento no estado do Rio de Janeiro; promoção do intercâmbio dos participantes (atletas, técnicos e árbitros); estímulo da competência desportiva da modalidade, favorecendo assim, a construção e manutenção dos atletas de alto rendimento, a inclusão de crianças, jovens e adultos no desporto judô e suas respectivas equipes, fomentando o desenvolvimento e a massificação do judô.

Por fim, quanto a execução financeira do projeto, importante ressaltarmos que o saldo apurado somado ao total de rendimentos apurado no período foi devidamente restituído aos cofres públicos via sistema SICONV na aba prestação de contas conforme poderá se verificar.



**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas, agradecemos antecipadamente o tratamento dispensado, renovando nossos votos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Silvio Acácio Borges

Presidente

Confederação Brasileira de Judô